



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM
REDE NACIONAL

LUIZ RICARDO FERNANDES DE FARIAS AIRES

**ANÁLISE SOBRE A TEMÁTICA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA NOS PROJETOS
PEDAGÓGICOS DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS DO INSTITUTO
FEDERAL DO AMAPÁ - CAMPUS MACAPÁ**

SANTANA

2024

LUIZ RICARDO FERNANDES DE FARIAS AIRES

**ANÁLISE SOBRE A TEMÁTICA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA NOS PROJETOS
PEDAGÓGICOS DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS DO INSTITUTO
FEDERAL DO AMAPÁ - CAMPUS MACAPÁ**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, como parte dos requisitos para a obtenção do título de Mestre em Educação Profissional e Tecnológica.

Orientador: Prof. Dr. Argemiro Midonês Bastos.

SANTANA

2024

Biblioteca Institucional - IFAP
Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

- A298a Aires, Luiz Ricardo Fernandes de Farias
Análise sobre a temática legislação trabalhista nos projetos pedagógicos dos cursos técnicos integrados do Instituto Federal do Amapá - campus Macapá / Luiz Ricardo Fernandes de Farias Aires - Santana, 2024.
57 f.
- Dissertação (Mestrado) -- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, Campus Santana, Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica, 2024.
- Orientador: Argemiro Midonês Bastos.
1. Legislação trabalhista. 2. Projetos pedagógicos. 3. Educação Profissional Pedagógica. I. Bastos, Argemiro Midonês, orient. II. Título.

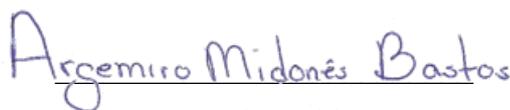
Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica do IFAP
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

LUIZ RICARDO FERNANDES DE FARIAS AIRES

**ANÁLISE SOBRE A TEMÁTICA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA NOS PROJETOS
PEDAGÓGICOS DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS DO INSTITUTO
FEDERAL DO AMAPÁ - CAMPUS MACAPÁ**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, *Campus Santana*, como parte dos requisitos para a obtenção do título de Mestre em Educação Profissional e Tecnológica.

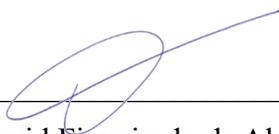
BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. Argemiro Midonês Bastos

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá

Orientador



Prof. Dr. David Figueiredo de Almeida

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá

Membro Interno



Prof. Dra. Helena Cristina Guimarães Queiroz Simões

Universidade Federal do Amapá

Membro Externo

Aprovado em: 15/abril/2024

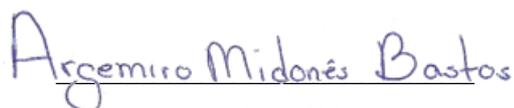
Conceito:100

LUIZ RICARDO FERNANDES DE FARIAS AIRES

PARECER TÉCNICO SOBRE A TEMÁTICA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Produto Educacional apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, *Campus Santana*, como parte dos requisitos para a obtenção do título de Mestre em Educação Profissional e Tecnológica.

BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. Argemiro Midonês Bastos

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá

Orientador



Prof. Dr. David Figueiredo de Almeida

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá

Membro Interno



Prof. Dra. Helena Cristina Guimarães Queiroz Simões

Universidade Federal do Amapá

Membro Externo

Aprovado em: 15/abril/2024

Conceito:100

Dedico esta dissertação à minha família, em especial à minha companheira Iêda Torres, por seu incentivo, apoio, atenção e compreensão. A todos que contribuíram para a realização e conclusão desta pesquisa.

AGRADECIMENTOS

À minha família, que é a base do que sou hoje, pela compreensão, palavras de incentivos, paciência e tempo dedicados a mim.

Ao meu orientador Prof. Dr. Argemiro Midonês Bastos, e a todos os professores do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT) pela dedicação na preparação para que chegássemos até este momento.

Ao Instituto Federal do Amapá, pela estrutura oferecida e a todos os servidores que se dedicam diariamente em oferecer o melhor para uma Instituição de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação de qualidade.

Aos meus amigos, pela torcida e vibrações positivas.

“Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento.”

Albert Einstein

RESUMO

A presente pesquisa aborda a temática da legislação trabalhista na formação integral dos discentes dos Cursos Técnicos Integrados do Instituto Federal do Amapá (IFAP) - Campus Macapá. O objetivo geral é analisar a oferta e a abordagem sobre Legislação Trabalhista nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) Técnicos Integrados do Instituto Federal do Amapá - Campus Macapá, com o intuito de desenvolver um produto educacional que destaque a importância dessa abordagem. O estudo aborda a concepção de trabalho, o trabalho como princípio educativo, os fundamentos legais para o aprendizado da legislação trabalhista na educação profissional técnica de nível médio e a relevância da inserção do conhecimento dessa temática. A metodologia consiste em uma pesquisa de natureza aplicada com abordagem qualitativa e exploratória, utilizando pesquisa documental com análise dos PPCs dos cursos técnicos integrados em Mineração, Estradas, Edificações, Química, Alimentos e Redes de Computadores do Instituto Federal do Amapá - Campus Macapá. Ao analisar os PPCs, observou-se que dos seis cursos técnicos de Nível Médio - Forma Integrado/Integral, apenas o curso técnico em Rede de Computadores não contempla a temática legislação trabalhista. A pesquisa conclui que os cursos técnicos integrados do IFAP - Campus Macapá abordam predominantemente a Legislação Trabalhista sob a perspectiva da segurança no ambiente de trabalho.

Palavras-chave: legislação trabalhista; projetos pedagógicos; educação profissional e tecnológica; produto educacional.

ABSTRACT

This research addresses the issue of labor legislation in the comprehensive training of students in the Integrated Technical Courses of the Federal Institute of Amapá (IFAP) - Macapá Campus. The general objective is to analyze the offer and approach to Labor Legislation in the Pedagogical Projects of the Integrated Technical Courses (PPCs) of the Instituto Federal do Amapá - Campus Macapá to develop an educational product highlighting this approach's importance. The study addresses the conception of work, work as an academic principle, the legal foundations for learning labor legislation in secondary technical professional education, and the relevance of including knowledge on this topic. The methodology consists of applied research with a qualitative and exploratory approach, using documentary research with analysis of the PPCs of integrated technical courses in Mining, Roads, Buildings, Chemistry, Food, and Computer Networks at the Federal Institute of Amapá - Campus Macapá. When analyzing the PPCs, it was observed that of the six Medium Level technical courses - Integrated/Full Form, only the technical course in Computer Networks does not cover the topic of labor legislation. The research concludes that the integrated technical courses at IFAP - Campus Macapá predominantly address Labor Legislation from the perspective of safety in the workplace.

Keywords: labor legislation; pedagogical projects; professional and technological education; educational product.

LISTA DE QUADROS

| | |
|---|----|
| Quadro 1 – Questionário de avaliação do parecer | 32 |
| Quadro 2 – Componente curricular – Segurança do Trabalho | 33 |
| Quadro 3 – Base científica e tecnológica – Segurança do Trabalho | 34 |
| Quadro 4 – Componente curricular – Higiene e Segurança no Trabalho..... | 35 |
| Quadro 5 – Base científica e tecnológica – Higiene e Segurança no Trabalho..... | 36 |
| Quadro 6 - Núcleo de Formação Profissional | 37 |
| Quadro 7 – Componente curricular – Segurança e Saúde do Técnico em Química | 38 |
| Quadro 8 – Base científica e tecnológica – Segurança e Saúde do Técnico em Química..... | 38 |
| Quadro 9 – Componente curricular – Higiene e Segurança no Trabalho..... | 40 |
| Quadro 10 – Base científica e tecnológica – Higiene e Segurança no Trabalho..... | 40 |
| Quadro 11 – Componente curricular – Segurança no Trabalho | 41 |
| Quadro 12 – Base científica e tecnológica – Segurança no Trabalho | 42 |
| Quadro 13 – Análise por curso e componente curricular | 43 |
| Quadro 14 – Resultado das avaliações do questionário | 45 |

LISTA DE SIGLAS

| | |
|---------|---|
| ABNT | Associação Brasileira de Normas Técnicas |
| APR | Análise Preliminar de Riscos |
| BNCC | Base Nacional Comum Curricular |
| CAT | Comunicação de Acidente de Trabalho |
| CEB | Câmara de Educação Básica |
| CHS | Carga Horária Semestral |
| CHT | Carga Horária Total |
| CHA | Carga Horária Anual |
| CIPA | Comissão Interna de Prevenção de Acidentes |
| CLT | Consolidação das Leis do Trabalho |
| CNE | Conselho Nacional de Educação |
| CONSUP | Conselho Superior |
| CP | Conselho Pleno |
| DDS | Diálogo Diário de Segurança |
| EPI | Equipamento de Proteção Individual |
| EPC | Equipamento de Proteção Coletiva |
| EPT | Educação Profissional Tecnológica |
| FISPMQ | Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos |
| IBGE | Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística |
| IFAP | Instituto Federal do Amapá |
| LDB | Lei de Diretrizes e Base Nacional da Educação |
| MTE | Ministério do Trabalho e Emprego |
| PCMSO | Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional |
| PPC | Projeto Pedagógico de Curso |
| PPRA | Programa de Prevenção aos riscos ambientais |
| ProfEPT | Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica |
| NR | Norma Regulamentadora |
| OHSAS | Occupational Health and Safety Assessment Series |
| SESMT | Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho |
| SSMA | Segurança, Saúde e Meio Ambiente |

SUMÁRIO

| | | |
|------------|--|-----------|
| 1 | INTRODUÇÃO | 16 |
| 2 | REFERENCIAL TEÓRICO | 17 |
| 2.1 | Concepção de trabalho..... | 17 |
| 2.1.1 | Trabalho como princípio educativo..... | 21 |
| 2.2 | Fundamentos legais para aprendizado da legislação trabalhista na educação profissional técnica de nível médio | 24 |
| 2.3 | Importância da inserção do conhecimento da temática legislação trabalhista .. | 28 |
| 3 | METODOLOGIA..... | 31 |
| 4 | RESULTADOS E DISCUSSÕES | 33 |
| 5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS..... | 47 |
| | REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS | 48 |
| | APÊNDICE A – PRODUTO EDUCACIONAL (PARECER TÉCNICO) | 54 |

APRESENTAÇÃO

Tendo em vista minha formação acadêmica de bacharel em Direito e a experiência acompanhando audiências na Justiça do Trabalho de Macapá, pude observar, durante este período, diversos casos que envolviam questões relacionadas ao cumprimento da legislação trabalhista. Foi notável a frequência com que o desconhecimento ou o não cumprimento das leis trabalhistas afetava tanto os empregados quanto os empregadores.

Muitas vezes, os empregados compareciam às audiências sem pleno conhecimento de seus direitos, o que os colocava em desvantagem na resolução de conflitos com seus empregadores. Por outro lado, também presenciei situações em que os empregadores não estavam totalmente cientes das suas obrigações legais, resultando em processos judiciais e penalidades. Essas experiências me levaram a compreender a importância do conhecimento da legislação trabalhista para ambas as partes envolvidas nas relações de trabalho. Além disso, despertou em mim o interesse em contribuir para uma maior conscientização e cumprimento das leis trabalhistas, visando promover relações laborais mais justas e equilibradas.

Durante o meu percurso no mestrado, tive a oportunidade de analisar a importância da formação integral do ser humano no ensino técnico, fiquei consciente da necessidade de compreendermos o lugar social do indivíduo como trabalhador. É essencial que os profissionais em formação entendam que não são apenas meros replicadores, mas sim agentes ativos na construção de uma força de trabalho que possui habilidades de pensamento crítico e reflexivos. É fundamental que eles assumam essa responsabilidade e contribuam para um mercado de trabalho mais consciente e comprometido com o desenvolvimento humano.

A pesquisa teve como foco central a temática da legislação trabalhista e seu papel na formação dos discentes dos cursos técnicos Integrados do Instituto Federal do Amapá (IFAP) - Campus Macapá, que oferece, atualmente, seis cursos na modalidade integrado/integral: Técnico em Alimentos, Técnico em Edificações, Técnico em Mineração, Técnico em Redes de Computadores, Técnico em Química e Técnico em Estradas. Para isso, conduziu-se uma pesquisa bibliográfica sobre os fundamentos legais para o aprendizado da legislação trabalhista na educação profissional técnica de nível médio. Foram analisados, minuciosamente, os planos pedagógicos desses cursos, buscando identificar a forma como a temática da legislação trabalhista está sendo abordada ao longo da formação dos discentes. Ao apresentar os resultados desta pesquisa, espero contribuir para uma maior conscientização sobre a importância da inserção do conhecimento da legislação trabalhista na formação técnica dos discentes. Acredito

que essa abordagem os capacita para lidar com os desafios do mercado de trabalho, assim como os tornam cidadãos mais conscientes de seus direitos e deveres.

É importante ressaltar que a legislação trabalhista exerce um papel fundamental para as relações de trabalho, visando proteger e assegurar os direitos dos trabalhadores. No Brasil, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) é o principal instrumento legal que estabelece estas normas, em conjunto com a Constituição Federal e outras leis relacionadas à Justiça do Trabalho. Essas legislações formam um conjunto de diretrizes essenciais para garantir condições justas, equilibradas e seguras no ambiente de trabalho.

Quanto a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ela é um conjunto de normas criada em 1943, composta por oito capítulos e 922 artigos que estabelecem os direitos e deveres tanto dos empregados quanto dos empregadores, abrangendo assuntos como jornada de trabalho, férias, salário, segurança no trabalho, entre outros aspectos importantes para a garantia de condições dignas de trabalho. Por isso, é considerada uma das principais legislações trabalhistas do país.

Esta pesquisa está dividida em três seções. a primeira seção aborda a concepção de trabalho, analisando diversas perspectivas e reconhecendo a complexidade e amplitude do conceito de trabalho. Diferentes abordagens sobre o trabalho são exploradas, enfatizando sua importância central na sociedade. A origem do trabalho e sua relação com o capitalismo são discutidas. O tema do trabalho é atualmente relevante devido às constantes mudanças no cenário profissional. Além disso, a seção também discute o trabalho como princípio educativo, destacando a possível integração da educação básica com a educação profissional e tecnológica como forma de promover a formação integral do estudante.

Na segunda seção, são abordados os fundamentos legais para o aprendizado da Legislação Trabalhista na educação profissional técnica de nível médio. Esses fundamentos estão presentes na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Além disso, é abordada a Resolução nº 1/2021 do Conselho Nacional de Educação, que fundamenta de legislação trabalhista na estruturação dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Essa resolução destaca a necessidade de compreender e aplicar corretamente esse marco legal para garantir uma educação de qualidade que esteja alinhada com os objetivos estabelecidos.

A terceira seção aborda a importância da inserção do conhecimento da temática legislação trabalhista no currículo educacional. Busca-se compreender como o aprendizado sobre a legislação trabalhista pode contribuir para a formação dos discentes, tanto em termos de preparação para o mundo do trabalho, quanto para o exercício da cidadania. São apresentados

possíveis impactos positivos dessa inclusão curricular, tais como uma maior consciência dos direitos e deveres dos cidadãos, o fortalecimento da justiça social e a prevenção de situações de violação dos direitos trabalhistas.

O resultado da pesquisa levou à construção de um produto educacional: um parecer técnico, que objetiva evidenciar a importância e o embasamento legal para a inclusão da temática da legislação trabalhista nos Planos Pedagógicos de Curso dos Cursos Técnicos Integrados oferecidos pelo Instituto Federal do Amapá (IFAP) - Campus Macapá.

Durante a pesquisa, observou-se ausência de produção específica que retratasse a importância da legislação trabalhista dentro do ensino técnico nas instituições federais. Ao realizar uma revisão abrangente da literatura existente, ficou clara a falta de estudos que se aprofundassem na relevância da legislação trabalhista na formação dos discentes.

1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa faz uma abordagem sobre a importância da temática legislação trabalhista na formação Integral dos discentes dos Cursos Técnicos Integrados do Instituto Federal do Amapá – Campus Macapá. A reflexão quanto a abordagem da temática nos cursos técnicos integrados do Instituto Federal do Amapá – Campus Macapá - traz à tona a seguinte questão:

De que forma os Cursos Técnicos Integrados do IFAP – Campus Macapá, abordam a temática Legislação Trabalhista em seus Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs), tendo como meta o preparo do comportamento individual do educando no âmbito do trabalho?

Diante desse questionamento, a pesquisa se enquadra na linha de Organização e Memórias de Espaços Pedagógicos na Educação Profissional e Tecnológica (EPT), dentro dos Macroprojetos de Pesquisa e Desenvolvimento que estruturam a Linha de Pesquisa Organização e Memórias de Espaços Pedagógicos na EPT, especificamente no Macroprojeto 5: Organização do Currículo Integrado na EPT. De acordo com a regulamentação do PROFEPT:

Abriga projetos que trabalham na perspectiva da organização e planejamento do currículo integrado, que venham a contribuir para a compreensão da realidade concreta dos conceitos da EPT e nas diversas ações de ensino, tendo como pilares o trabalho, a ciência, a tecnologia e a cultura, com suporte da interdisciplinaridade e das diversas relações existentes no mundo do trabalho (Brasil, 2018, local.04).

A pesquisa tem como objetivo geral analisar a oferta e a abordagem sobre Legislação Trabalhista nos Projetos Pedagógicos dos Cursos Técnicos Integrados do Instituto Federal do Amapá – Campus Macapá - a fim de desenvolver produto educacional com o objetivo de salientar a importância da abordagem da temática. Os objetivos específicos consistem em identificar e quantificar os PPCs que abordam a temática Legislação Trabalhista do Instituto Federal do Amapá – Campus Macapá, comparar as formas de abordagem da temática, presentes nos PCCs dos cursos técnicos integrados do Instituto Federal do Amapá – Campus Macapá e desenvolver um parecer técnico como um produto educacional que fundamente a importância da abordagem dessa temática nos PPCs.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Concepção de trabalho

Ao longo da evolução, a concepção de trabalho humano passou por diversas transformações. No passado, o trabalho estava intimamente relacionado à sobrevivência, com ênfase na produção de alimentos e bens essenciais. Com o avanço industrial, o trabalho tornou-se também uma forma de produção em massa, visando o lucro e atendendo às demandas de consumo. Essas mudanças trouxeram consigo desafios e oportunidades, como a flexibilidade, autonomia e a busca pela integração entre a vida pessoal e profissional.

É crucial reconhecer que o conceito de trabalho humano é complexo, abrangente e envolve aspectos econômicos, sociais, culturais e éticos. Neves *et al.* (2018, p.319) reforçam que “o trabalho humano é uma atividade complexa, multifacetada, polissêmica, que não apenas permite, mas exige diferentes olhares para sua compreensão”. Compreender e refletir sobre o trabalho é essencial para construir uma sociedade mais justa e equilibrada, que valorize o indivíduo e promova a dignidade humana.

Ao iniciar a reflexão sobre o conceito de trabalho, percebe-se que existem diversas abordagens sobre o trabalho. Nas palavras de Albornoz (1994), em nossa linguagem corriqueira, o trabalho possui muitos significados, desde a produção de obras, verificação de atividades escolares, o trabalho de parto ou o sentido de ser incômodo e “dar trabalho”, o que dá significado ao seu sentido de sofrimento e tortura, quando verificado a sua origem no latim *tripalium*, termo utilizado para designar um instrumento de tortura. Tal sentido durou até início do século XV, sendo atribuído também a outras línguas latinas. Contudo, além de seus sentidos, provenientes da origem da palavra, estuda-se também seu sentido filosófico, no qual se pressupõe que o trabalho apresenta dois sentidos: o de esforço físico e esforço intelectual:

[...] o homem trabalha quando põe em atividade suas forças espirituais ou corporais, tendo em mira um fim sério que deve ser realizado ou alcançado. Assim, mesmo que não se produza nada imediatamente visível com o esforço do estudo, o trabalho de ordem intelectual corresponde àquela definição tanto quanto o trabalho corporal, embora seja este que leve a um resultado exteriormente perceptível, um produto concreto ou uma mudança de estado ou situação (Albornoz, 1994, p.11).

Para Marx (2023), o trabalho é uma atividade através da qual os seres humanos transformam a natureza para atender às suas necessidades. No livro *O Capital*, Marx descreve

o trabalho como um processo no qual os trabalhadores aplicam sua energia física e habilidades mentais para produzir bens e serviços:

O trabalho é, antes de tudo, um processo entre o homem e a natureza, processo este em que o homem, por sua própria ação, medeia, regula e controla seu metabolismo com a natureza. Ele se confronta com a matéria natural como com uma potência natural [Naturmacht]. A fim de se apropriar da matéria natural de uma forma útil para sua própria vida, ele põe em movimento as forças naturais pertencentes a sua corporeidade: seus braços e pernas, cabeça e mãos. Agindo sobre a natureza externa e modificando-a por meio desse movimento, ele modifica, ao mesmo tempo, sua própria natureza. Ele desenvolve as potências que nela jazem latentes e submete o jogo de suas forças a seu próprio domínio [...]. O processo de trabalho, como expusemos em seus momentos simples e abstratos, é atividade orientada a um fim – a produção de valores de uso –, apropriação do elemento natural para a satisfação de necessidades humanas, condição universal do metabolismo entre homem e natureza, perpétua condição natural da vida humana e, por conseguinte, independente de qualquer forma particular dessa vida, ou melhor, comum a todas as suas formas sociais (Marx, 2023, p. 326, 335).

Essa perspectiva destaca o trabalho como um traço fundamental da humanidade, diferenciando-a da natureza e de outras formas de vida. Por meio do trabalho, os seres humanos podem aprender e moldar o ambiente em sua volta, tornando-se seres sociais e dotados de criatividade. No entanto, apesar de sua habilidade em transformar o mundo, os seres humanos mantêm uma conexão intrínseca com a natureza.

Para Hostins, Rochadel e Melo (2019 p. 03), “o conhecimento da humanidade se constrói devido às relações estabelecidas entre o homem e a natureza – por meio do trabalho – e entre o homem e os demais homens – pela necessidade de articulação do trabalho”. Dessa forma, podemos compreender que o conhecimento humano se constrói a partir das relações estabelecidas entre o homem e a natureza, por meio do trabalho, e entre os seres humanos, através da necessidade de colaboração no trabalho. Essas interações são fundamentais na ampliação do conhecimento e na evolução da sociedade como um todo.

De acordo com Lessa (1992, p.39), quando abordada a gênese de trabalho e do ser social, tem-se como princípio o conceito de Lukács, onde a “categoria do trabalho é a categoria fundante do ser social”. Argumenta-se que o trabalho é o ponto de partida para a autoconstituição da humanidade como um todo, ou seja, é através do trabalho que os seres humanos podem se expressar e se desenvolver plenamente. Além disso, o trabalho é o momento crucial para a formação da consciência coletiva, onde os indivíduos adquirem uma identidade compartilhada como membro de um grupo ou categoria social.

Em complemento, Ramos (2007) esclarece que:

O trabalho em geral e o seu produto – como trabalho passado, objetivado – são criadores de riqueza e produtores de vida humana em qualquer tempo ou lugar, o que equivale dizer que o trabalho humano tem uma determinação ontológica (ontologia quer dizer o conhecimento do ser enquanto ser, considerado em si mesmo, independentemente do modo pelo qual se manifesta) (Ramos, 2007, p.31).

Para Lukács (1981, *apud* Hostins; Rochadel; Melo, 2019):

[...] somente o trabalho tem, como sua essência ontológica, um claro caráter intermediário: ele é, essencialmente, uma inter-relação entre homem (sociedade) e natureza, tanto inorgânica (utensílio, matéria-prima, objeto do trabalho, etc.) como orgânica, [...], mas antes de mais nada assinala a passagem, no homem que trabalha, do ser meramente biológico ao ser social (Lukacs , 1981, p. 05).

Ramos (2007) também traz, além da determinação ontológica, outra determinação para trabalho, que é muito defendida e apoiada por Karl Marx, tratando-se determinação histórica para trabalho. “Ao longo de sua história, o ser humano organizou relações sociais de produção da vida que proporcionou o surgimento de diferentes formas de trabalho, por exemplo, o trabalho primitivo, o servil, o escravo e o assalariado” (Ramos, 2007, p.32). A partir deste ponto, observa-se o modo de produção capitalista e o conceito de que o ser humano precisa trabalhar para viver.

De acordo com Lima (2021, p.21), o trabalho humano recebeu um sentido mais geral a partir do século XVIII, “quando na sociedade capitalista e, conseqüentemente, nas suas relações sociais de produção que o trabalho tem o seu sentido atrelado ao emprego remunerado”. O autor comenta que a partir do modo de produção capitalista, o sentido ontológico de trabalho, começa a ser substituída pelo sentido de emprego e com “a ascensão do capitalismo, o trabalho passou a ser uma mercadoria a qual, quanto mais gera lucro para o capital, mais valor é agregado a ele” (Lima, 2021, p.17).

Conceituaremos o capitalismo, de acordo com Hunt e Lautzenheiser (1987, local. 49), no qual o “termo capitalismo descreve de modo bastante correto esse sistema de busca de lucro e de acumulação de capital. A propriedade do capital é a fonte dos lucros e, daí, a fonte de mais acumulação de capital”. Porém, também poderá ser visto, de acordo com Paula (2020), como uma forma de combinar meios de produção e força de trabalho a fim de permitir condições materiais de vida.

De acordo com Coura (2012, p.39), “durante o período pré-capitalista, a escravidão era a forma predominante de trabalho na Antiguidade e o trabalho servil era predominante durante a Idade Média”. O capitalismo surge de forma gradual, após múltiplos fatores, que não serão explicitados neste estudo, e envolve diversos aspectos. Em resumo, surge com a venda da força de trabalho no mercado. Para Ramos (2007):

[...] o nascimento do capitalismo pressupôs a superação do modo de produção feudal e da escravidão. Para transformar dinheiro em capital, o possuidor de dinheiro precisa encontrar, portanto, o trabalhador livre no mercado de mercadorias, livre em um duplo sentido: primeiro, porque ele dispõe, como pessoa livre, de sua força de trabalho como sua mercadoria; segundo, porque ele não tem outras mercadorias para vender (Ramos 2007, p.35).

Para a autora, a força de trabalho, vista como uma mercadoria do trabalhador, caracteriza a sociedade capitalista, tornando seu trabalho assalariado e as relações de produção de mercadoria visando a produção de capital. Ramos (2007, p.35) ainda salienta que “a natureza não produz, de um lado, possuidores de dinheiro e de mercadorias e, de outro, meros possuidores das próprias forças de trabalho. Essa relação não faz parte da história natural, nem tampouco é comum a todos os períodos históricos”.

O trabalho é um tema de intensa e ampla produção de conteúdo atual, devido às rápidas e variadas mudanças que ocorrem no mundo profissional. Para Neves *et al.* (2018), especial atenção é dedicada às transformações impulsionadas pela introdução de novas tecnologias de produção, como a informatização, a automação, os novos modelos de gestão e as oportunidades de aumento da produtividade. Essas mudanças têm impacto significativo na forma como as pessoas trabalham e organizam suas atividades laborais. Ainda para o autor:

Essas mudanças nas formas de trabalho e emprego trazem implicações objetivas e subjetivas, já que a noção de trabalho envolve tanto as condições socioeconômicas nas quais essa atividade humana desenvolve-se como no significado, no sentido e nos valores socioculturais dessa experiência (Neves *et al.* 2018, local. 04).

Hostins, Rochadel e Melo (2019) ressaltam que as discussões sobre trabalho são importantes para o campo da política educacional, pois o trabalho compreende papel na função social e política. As políticas educacionais podem preparar os indivíduos para o mundo do trabalho, levando em conta as demandas do mercado, as competências necessárias e as mudanças tecnológicas.

É importante garantir que a educação proporcione uma formação adequada, seja ela voltada para a formação profissional, capacitando os indivíduos com habilidades relevantes, ou para promover o desenvolvimento de competências transferíveis, que possam ser aplicadas em diversas áreas de trabalho.

2.1.1 Trabalho como princípio educativo

Com a modernização e a globalização, ocorreram transformações não apenas na natureza do trabalho e dos processos produtivos, mas também nas expectativas em relação aos trabalhadores e as suas habilidades. As décadas de 30 e 40 do século XX foram marcadas por grandes transformações políticas e econômicas, com grandes consequências sobre a educação (Moura, 2007). A capacidade de se adaptar a essas mudanças e desenvolver uma nova habilidade tornaram-se essenciais para o sucesso no mercado de trabalho contemporâneo, estabelecendo-se assim a relação entre trabalho e educação. Para Canali (2010):

[...] a reestruturação produtiva sob a égide de uma nova base técnica e dos processos de globalização busca ajustar a educação e a formação profissional às demandas do mercado. A qualificação dos trabalhadores baseada na aquisição de habilidades técnicas, próprias da organização do trabalho no paradigma taylorista/fordista não são mais suficientes para a produção capitalista. Passa-se a exigir do trabalhador a construção de uma nova subjetividade (Canali, 2010, p.18).

Nesse contexto, notam-se as discussões sobre educação básica e profissional, marcadas por uma dualidade, “para os filhos da elite, destina-se um ensino propedêutico para o prosseguimento dos estudos em nível superior; para os trabalhadores, o ensino técnico, para a inserção imediata no mercado de trabalho” (Costa, 2019, p.01). Em outros termos,

A história da educação profissional no Brasil é marcada por diversos tensionamentos teóricos e políticos, reflexos das transformações societárias vividas, os quais, em grande parte, serviram para favorecer o estabelecimento do dualismo educacional entre a formação geral/básica para a cidadania e a formação técnica/profissional para o mercado de trabalho (Oliveira, Delou, 2022, p. 06).

Ramos (2008) relaciona a história da dualidade educacional com a história da luta de classes no capitalismo, dividida entre os que produzem vida e riqueza, com uso de força de trabalho e às elites, segmentos que dão direção à sociedade. Desse ponto de vista,

[...] a marca da dualidade educacional do Brasil é, na verdade, a marca da educação moderna nas sociedades ocidentais sob o modo de produção capitalista. A luta contra isso é uma luta contra hegemônica. É uma luta que não dá tréguas e que, portanto, só pode ser travada com muita força coletiva [...]. Não uma educação só para o trabalho manual e para os segmentos menos favorecidos, ao lado de uma educação de qualidade e intelectual para o outro grupo. Uma educação unitária pressupõe que todos tenham acesso aos conhecimentos, à cultura e às mediações necessárias para trabalhar e para produzir a existência e a riqueza social (Ramos, 2008, local.02).

O Ensino Técnico Profissionalizante, atualmente designado como EPT, é assim denominado em virtude da Lei 9394/96 (LDB). Para Costa (2019, p. 02):

A EPT mantém as características de inclusão no trabalho e fortalecimento do sistema capitalista de produção. Até então, passou por transformações profundas, durante o século XX, nas décadas de 1990 e, sobretudo, na década de 2000. Havia uma proposta de formação do trabalhador em escolas técnicas de forma meramente fragmentada e tecnicista; e outra educação de caráter propedêutico, reservada aos filhos da burguesia. Porém, com a criação da atual LDB e dos Institutos Federais de Educação, assiste-se a uma propositura de superação do modelo puramente tecnicista (Costa, 2019, p.02).

Nesse sentido, a história do ensino técnico no Brasil mistura-se com a história dos Institutos Federais de Educação. A Educação Profissional e Tecnológica (EPT) é uma modalidade de ensino que “integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia” (Brasil, 2020, p.31). Corresponde a uma modalidade de ensino destinada a jovens e adultos. Oferece tanto curso de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, quanto educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação (Brasil, 2020).

Feitosa *et al.* (2019, p.104) evidenciam que a EPT busca a “integração entre escola e educação e tem como desafio transformar a teoria em competências para o mercado”. Contudo, o autor destaca que outras linhas de pensamento, acreditam que a Educação Profissional deve ser vista de forma holística. Essas perspectivas reconhecem que a preparação para o mercado de trabalho não deve ser o único objetivo da Educação Profissional, em vez disso, elas defendem que os programas da EPT devem abordar de forma mais ampla o desenvolvimento dos discentes, levando em consideração o desenvolvimento de habilidades sociais, emocionais e cognitivas. Essa abordagem reconhece a importância de formar cidadãos capazes de contribuir positivamente para a sociedade como um todo, ideia reforçada por Araújo e Frigoto (2015):

Na perspectiva da integração, a utilidade dos conteúdos passa a ser concebida não na perspectiva imediata do mercado, mas tendo como referência a utilidade social, ou seja, os conteúdos são selecionados e organizados na medida de sua possibilidade de promover comportamentos que promova o ser humano e instrumentalizem o reconhecimento da essência da sociedade e a sua transformação. Procura-se, com isto, formar o indivíduo em suas múltiplas capacidades: de trabalhar, de viver coletivamente e agir autonomamente sobre a realidade, contribuindo para a construção de uma sociabilidade de fraternidade e de justiça social (Araújo, Frigotto 2015, p.68).

Freitas *et al.* (2018) destacam o trabalho como princípio educativo na possibilidade de articulação da educação básica com a educação profissional e tecnológica por meio da formação integral do estudante.

Entre os princípios norteadores da Educação Profissional e Tecnológica, descritos na Resolução CNE/CP (Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno) N° 1, de 5 de janeiro de 2021, destaca-se a do Art. 3º, inciso IV:

Centralidade do trabalho assumido como princípio educativo e base para a organização curricular, visando à construção de competências profissionais, em seus objetivos, conteúdos e estratégias de ensino e aprendizagem, na perspectiva de sua integração com a ciência, a cultura e a tecnologia (Brasil, 2021, p. 02).

Mas, afinal, do que se trata o trabalho como princípio educativo? De acordo com Neta, Assis e Lima (2016), o trabalho, visto como um princípio educativo, é uma proposta marxista, ressaltando que:

Ao recomendar a combinação entre trabalho fabril e educação, Marx e Engels lançaram as bases do que seria uma nova concepção de sociedade e trabalho apresentando-o como um conceito ligado à educação de forma ontológica, não podendo separá-los por ter uma base social comum (Neta, Assis, Lima, 2016, local.03).

Frigotto, Ciavatta e Ramos (2005) caracterizam o trabalho com parte fundamental da ontologia do ser social, vinculando-o a própria forma de ser dos seres humanos:

A aquisição da consciência se dá pelo trabalho, pela ação sobre a natureza. O trabalho, neste sentido, não é emprego, não é apenas uma forma histórica do trabalho em sociedade, ele é a atividade fundamental pela qual o ser humano se humaniza, se cria, se expande em conhecimento, se aperfeiçoa. O trabalho é a base estruturante de um novo tipo de ser, de uma nova concepção de história (Frigotto; Ciavatta; Ramos 2005, p.29).

Eustáquio e Braga (2019, p.5), consideram o trabalho como princípio educativo na forma de “ampliar as potencialidades humanas a partir de um modelo de formação que integre todas as dimensões da vida e que promova autonomia e criticidade no sujeito”, o que o diferencia do conceito de trabalho como forma de suprir o mercado de trabalho, que restringem e confinam as capacidades do sujeito. Para Ciavatta (2008):

Princípios são leis ou fundamentos gerais de uma determinada racionalidade, dos quais derivam leis ou questões mais específicas. No caso do trabalho como princípio educativo, a afirmação remete à relação entre o trabalho e a educação, no qual se afirma o caráter formativo do trabalho e da educação como ação humanizadora por meio do desenvolvimento de todas as potencialidades do ser humano (Ciavatta, 2008, p.408).

Compreende-se que formar indivíduos em sua integralidade, críticos e reflexivos para o mercado de trabalho, em suas múltiplas aplicações, sejam eles meio econômico, político e social, requer desenvolvimento de suas potencialidades. Neste sentido, voltando-se para a temática de legislação trabalhista, considerando a formação do pensamento crítico e reflexivo estimulado pela compreensão das normas jurídicas, permite-se aos profissionais questionarem e analisarem as relações de trabalho, identificando possíveis violações de direitos, atuando como agentes de mudança dentro das empresas, buscando melhorias nas condições de trabalho e defendendo os interesses dos trabalhadores. A seguir, descreve-se sua importância e legalização.

2.2 Fundamentos legais para aprendizado da legislação trabalhista na educação profissional técnica de nível médio

Quando abordada à temática, é importante esclarecer que, no Brasil, a legislação trabalhista é proveniente de normas que regulam as relações de trabalho, sendo estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), na Constituição Federal e em outras leis da Justiça do Trabalho. Seu objetivo é garantir direitos e deveres para empregadores e trabalhadores, assegurando condições justas e seguras no ambiente laboral. Além disso, visa proteger os direitos fundamentais dos trabalhadores e promover a igualdade social e o bem-estar no contexto do trabalho.

As leis trabalhistas brasileiras são compiladas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), promulgada no Brasil em 1º de maio de 1943 por meio do Decreto-Lei n. 5452, no governo do então Presidente Getúlio Vargas. Neste documento, foram instituídas normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho. De acordo com a Agência Senado, a CLT garante aos trabalhadores uma série de direitos, como jornada diária máxima de oito horas, descanso semanal remunerado, férias, pagamento de hora extra, atuação em ambiente salubre, aviso prévio, licença-maternidade e paternidade, 13º salário, proteção contra demissão sem justa causa e seguro-desemprego.

Dado o esclarecimento sobre legislação trabalhista, inicia-se a abordagem quanto seu aprendizado na educação profissional técnica. O artigo 205, Seção I da Constituição Federal de 1988 estabelece que:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho

(Brasil, 2016, p.123).

De forma correlata, além de prevista na Constituição Federal, a educação está regulamentada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/96, em seus artigos 2º, 3º e 22 nota-se a relação de educação e trabalho:

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

XI – vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores (Brasil, 2020, p.08).

Quanto ao conteúdo curricular, a LDB traz em suas diretrizes a difusão aos direitos e deveres dos cidadãos, assim como orientação ao trabalho, evidenciando que a temática pode constituir o conteúdo curricular a fim da formação do cidadão orientado:

Art. 27. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

III – orientação para o trabalho (Brasil, 2020, p.22).

Ainda no contexto de formação cidadã, em seu Art. 35, a LDB pontua as finalidades do ensino médio, reforçando que a preparação básica para o trabalho está fortemente relacionada à cidadania, a qual, por sua vez, prepara o indivíduo com formação ética, autonomia intelectual e pensamento crítico:

Art. 35. O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico (Brasil, 2020, p.25).

De acordo com Parecer do CNE/CEB (Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica) nº 11/2012, que fundamentava a Resolução nº 6, de 20 de setembro de 2012, (que definia as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio):

Espera-se que o mundo do trabalho avance na direção de relações trabalhistas mais justas. Isso implica numa maior participação dos trabalhadores nos destinos e nos processos de trabalho. Para que isso aconteça é necessário que o trabalhador tenha conhecimento da tecnologia, da ciência e dos processos necessários em sua produção. A escola especializada ou voltada para a formação profissional deve atentar para essa necessidade. A educação para o trabalho não tem sido tradicionalmente colocada na pauta da sociedade brasileira como de um direito universal. O não entendimento dessa abrangência da Educação Profissional na ótica dos direitos universais à educação e ao trabalho, associando a Educação Profissional unicamente à ‘formação de mão-de-obra’, tem reproduzido o dualismo existente na sociedade brasileira entre as chamadas ‘élites condutoras’ e a maioria da população trabalhadora (Brasil, 2012, p.06).

Embora o Parecer do CNE/CEB nº 11/2012 não trate especificamente da temática legislação trabalhista, ele estabelece diretrizes gerais para a construção do currículo da educação básica, o que inclui o ensino médio. É importante ressaltar que a inclusão de conteúdos específicos, como a legislação trabalhista, nos currículos escolares pode variar de acordo com as diretrizes específicas de cada rede de ensino, estado ou município.

A Resolução nº 6, de 20 de setembro de 2012, foi revogada pela Resolução CNE/CP (Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno) Nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Contudo, no que se refere à previsão da legislação trabalhista, não foi alterada a redação, apenas passou a ser previsto no Art. 20, inciso X:

Art. 20. A estruturação dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, observados os princípios expressos no art. 3º, deve ainda considerar:
X - os fundamentos aplicados ao curso específico, relacionados ao empreendedorismo, cooperativismo, trabalho em equipe, tecnologia da informação, gestão de pessoas, legislação trabalhista, ética profissional, meio ambiente, segurança do trabalho, inovação e iniciação científica (Brasil, 2021, p.08).

O parágrafo desse artigo enfatiza a importância da formação integral dos estudantes no Ensino Médio, abrangendo dimensões cognitivas, socioemocionais, éticas e cidadãs. Nesse sentido, o aprendizado da legislação trabalhista pode contribuir para a formação cidadã dos estudantes, capacitando-os a compreender seus direitos e deveres no mundo do trabalho, assim como promovendo uma consciência crítica em relação às questões trabalhistas:

§ 1º Quando o curso de que trata o caput for oferecido na forma integrada ou na forma concomitante intercomplementar ao Ensino Médio devem ser consideradas as aprendizagens essenciais da BNCC do Ensino Médio, asseguradas aos estudantes como compromisso ético em relação ao desenvolvimento de conhecimentos, expressos em termos de conceitos e procedimentos; de habilidades, expressas em práticas cognitivas, profissionais e socioemocionais, bem como de atitudes, valores e emoções, que os coloquem em condições efetivas de propiciar que esses saberes sejam continuamente mobilizados, articulados e integrados, expressando-se em competências profissionais essenciais para resolver demandas complexas da vida

cotidiana, do pleno exercício da cidadania no mundo do trabalho e na prática social (Brasil, 2021, p.08).

O parágrafo reforça os princípios norteadores da Educação Profissional e Tecnológica, tal como no inciso III, do Art. 3º:

Art. 3º São princípios da Educação Profissional e Tecnológica:

III - respeito aos valores estéticos, políticos e éticos da educação nacional, na perspectiva do pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (Brasil, 2021, p.01).

Em seu Art. 24, inciso V, a Resolução CNE/CP nº 1/2021 incentiva a abordagem interdisciplinar, promovendo a integração entre diferentes áreas de conhecimento. Ao tratar da legislação trabalhista, os professores podem buscar articulações entre disciplinas como Estudos Sociais, Sociologia, Filosofia, História, Economia, entre outras, para proporcionar aos estudantes uma compreensão mais abrangente e contextualizada do tema:

V - organização curricular por áreas de estudos, projetos, núcleos temáticos ou outros critérios ou formas de organização, desde que compatíveis com os princípios da interdisciplinaridade, da contextualização e da integração permanente entre teoria e prática ao longo de todo o processo de ensino e aprendizagem (Brasil, 2021, p.09).

Embora a Resolução CNE/CP nº 1/2021 não mencione diretamente o aprendizado da legislação trabalhista, ela oferece um enquadramento curricular que valoriza a formação integral dos estudantes e a promoção da cidadania. Esses princípios podem ser considerados pelas escolas na inclusão da legislação trabalhista como um conteúdo transversal, buscando promover a conscientização dos estudantes sobre seus direitos e deveres no contexto do trabalho.

Em consonância Paulino Neto e Alexandre (2021), reforçam que o acesso a informações jurídicas no ensino regular seria de relevante significado para o cidadão, por ter o sentido de contribuir para o pleno exercício desse direito, assim como para instruir melhor as pessoas, que estariam mais preparadas para lidar com situações rotineiras que envolvem questões ligadas ao direito, já que o direito faz parte da vida de todo cidadão.

Sendo assim, a qualificação para mercado de trabalho não deve ser somente voltada à parte técnica e profissional, mas também aos conhecimentos básicos sobre normas jurídicas essenciais à vida em sociedade, o que, conseqüentemente, insere o profissional no mercado de trabalho, tendo uma dimensão de sua posição dentro da empresa, com o pensamento crítico e reflexivo.

2.3 Importância da inserção do conhecimento da temática legislação trabalhista

É fundamental que as políticas educacionais e os projetos pedagógicos das instituições de ensino considerem a importância do ensino dos direitos essenciais, buscando incluir esses conteúdos de maneira transversal nas disciplinas existentes ou mesmo criando espaços específicos para seu estudo. Entretanto, Paulino Neto e Alexandre (2021) evidenciam que essa não é realidade nas grades curriculares:

[...] a grade curricular educacional do nosso país, é repleta de disciplinas que objetivam à formação humana, porém, deixa uma lacuna quando não inclui no seu corpo o ensino da Lei maior do nosso país, a Constituição Federal e os demais direitos que se fazem essenciais (Paulino Neto; Alexandre, 2021, local. 03).

Promover a inclusão desses temas na grade curricular educacional é uma maneira de fortalecer a formação dos estudantes, emponderando-os para exercerem sua cidadania plenamente e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e democrática. Eles podem aprender sobre os canais legais de resolução de conflitos, os mecanismos de proteção e promoção dos direitos humanos e os procedimentos para reivindicar direitos violados.

Delgado e Ferrão (2021), reforçam a ideia de que a educação não pode focar apenas na construção do conhecimento, mas deve conter também o processo de formação do estudante enquanto cidadão, desenvolvendo sua autonomia intelectual, seu pensamento crítico e sua formação ética.

Para Leonardo (2015), noções de direito são geralmente ministradas apenas em cursos de nível superior. No entanto, os jovens ingressantes do ensino médio deveriam ter uma noção geral das normas e regras que regem e organizam o seu meio social. Segundo o mesmo autor, com o conhecimento básico do direito no Ensino Médio, o aluno teria visão ampla sobre o funcionamento das regras da sociedade, assim como conhecimento de seus direitos e deveres e os meios para usufruí-los e cumpri-los. Contribuindo então para que o aluno tenha pensamento crítico em relação à sociedade, a fim de se posicionar sobre justiça, política, economia, cultura, entre outros assuntos. Gonçalves e Figueiredo (2021, local. 03) também reforçam este posicionamento, “a aprendizagem sobre noções de direito como forma de educar para a cidadania deve dar aos jovens a autonomia para reivindicar os seus direitos, e reconhecer que direitos implicam obrigações”.

Ao se trabalhar noções de direito, reforça-se a formação de um indivíduo preparado

para o exercício da cidadania e qualificado para o trabalho. De acordo Leonardo (2015, p.117), “somente é possível ao cidadão exercer a cidadania quando se conhece as regras da sociedade em que vive, ou seja, conhecendo suas normas, a estruturação, e, principalmente, quais os direitos lhe são inalienáveis”.

É de suma importância a inserção da temática legislação trabalhista nas bases curriculares dos cursos para a formação dos discentes, sendo duvidoso pensar em lançá-los ao mundo do trabalho somente com os conhecimentos técnico e profissional, sem conhecer as regras que regem esse ambiente.

No que se refere à legislação trabalhista, a importância deste tópico se destaca, pois como bem afirma Silva (2020):

Há também de se considerar que essa temática pode incrementar a formação profissional e cidadã dos estudantes dos cursos técnicos integrados de nível médio e, assim, prepará-los melhor para o mundo do trabalho, marcado por relações jurídicas potencialmente conflituosas (...). Vê-se, assim, que existe uma litigiosidade potencial do mundo do trabalho, fator que deve ser considerado na formação dos sujeitos que nele atuam. Nesse sentido, vale frisar que a melhor forma de preservação e de satisfação de direitos é a plena ciência destes e das formas de reparação, em caso de violação, além do conhecimento sobre o papel das instituições públicas envolvidas nesse processo. Tudo isso aponta, portanto, para a necessidade de incremento da formação dos estudantes da EPT para o exercício da cidadania (Silva, 2020, p.22).

O mesmo autor ressalta que o conhecimento sobre direito do trabalho pode contribuir para uma compreensão mais profunda dos direitos e deveres dos cidadãos no contexto do ambiente de trabalho, o que, por sua vez, pode fortalecer a terceira dimensão da cidadania: a dimensão dos direitos sociais, Gomes (2002 *apud* Silva, 2020, p.24) esclarece que “a dimensão dos direitos sociais diz respeito às garantias de condições de vida e de trabalho aos cidadãos”, o que para Silva (2020):

[...] cumpre um papel basilar na formação humana, tendo em vista que a própria Constituição brasileira, ao preconizar que a educação visa ao pleno desenvolvimento da pessoa, estabelece como objetivos a qualificação para o trabalho e o preparo para o exercício da cidadania (Silva, 2020, p. 24).

Portanto, ao incluir o conhecimento da legislação trabalhista, os alunos têm a oportunidade de adquirir uma compreensão mais abrangente do funcionamento das regras, dos direitos e deveres individuais e coletivos, e dos meios para exercê-los e cumpri-los. Isso contribui para sua formação como cidadãos conscientes, participativos e capazes de lidar de forma mais efetiva com as demandas e desafios.

Além disso, a compreensão das normas jurídicas também promove uma postura ética

e responsável no exercício da profissão, incentivando o profissional a tomar decisões embasadas em princípios legais e a agir de acordo com a legislação vigente. Isso contribui para o fortalecimento da cultura organizacional baseada na conformidade legal e na responsabilidade social, promovendo mudanças positivas no campo das relações trabalhistas.

Ao fornecer aos estudantes conhecimentos sobre normas jurídicas, direitos trabalhistas, relações contratuais e outras questões legais relevantes, os profissionais estarão mais bem equipados para lidar com situações no ambiente de trabalho, seja no que diz respeito à sua própria proteção e garantia de direitos, seja no entendimento das obrigações e responsabilidades que devem cumprir. Adicionalmente, o pensamento crítico e reflexivo estimulado pela compreensão das normas jurídicas permite que os profissionais questionem e analisem as relações de trabalho, identifiquem possíveis violações de direitos e atuem como agentes de mudança dentro das empresas, buscando melhorias nas condições de trabalho e defendendo os interesses dos trabalhadores.

A qualificação para o mercado de trabalho deve contemplar não apenas as habilidades técnicas, mas também os conhecimentos básicos sobre normas jurídicas, garantindo uma formação mais abrangente. O conhecimento da legislação trabalhista permite que os discentes compreendam aspectos essenciais das relações de trabalho, como carga horária, remuneração, férias, benefícios, segurança e saúde no trabalho, entre outros. Esses conhecimentos capacitam os estudantes a lidarem de forma assertiva e consciente com situações relacionadas ao trabalho, evitando abusos, violações de direitos e promovendo condições mais justas e equitativas em seus futuros ambientes de trabalho.

Neste sentido, a temática da legislação trabalhista é relevante na formação dos discentes em todas as áreas, independentemente do campo de atuação em que irão trabalhar. Isso se deve à importância de conhecer os direitos trabalhistas e as normas que regem as relações de trabalho, independentemente da profissão escolhida. Independentemente da área de formação, o conhecimento da legislação trabalhista é fundamental para a formação dos discentes, preparando-os para enfrentar os desafios e demandas do mercado de trabalho, garantindo a defesa de seus direitos e contribuindo para a construção de um ambiente laboral mais justo e equitativo.

3 METODOLOGIA

Trata-se de uma pesquisa de natureza aplicada, com abordagem qualitativa e com o fim exploratório. Optou-se por uma pesquisa exploratória, considerando que, para Gil (2008, p.27), “as pesquisas deste tipo têm como principal finalidade desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias, tendo em vista a formulação de problemas mais precisos ou hipóteses pesquisáveis para estudos posteriores”.

O procedimento técnico para coleta de dados foi a pesquisa documental. Gil (2002, p.45) ressalta que a pesquisa documental “vale-se de materiais que não recebem ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa”. Para Gil (2002, p. 46), essa pesquisa é muito comum em estudos que buscam explorar informações em documentos públicos, presentes em bibliotecas ou arquivos, além de “cartas pessoais, diários, fotografias, gravações, memorandos, regulamentos, ofícios, boletins, etc.”.

A técnica de coleta de dados envolveu a análise dos projetos pedagógicos dos cursos (PPCs) dos cursos técnicos na forma integrado/integral, que são: curso técnico em Mineração, curso técnico em Estradas, curso técnico em Edificações, curso técnico em Química, curso técnico em Alimentos e curso técnico de Redes de Computadores, todos do Instituto Federal do Amapá – Campus Macapá. Foram realizadas consulta a livros, artigos científicos, teses, anais referentes à temática Legislação trabalhista que corroboram com a importância do assunto nos cursos.

Para análise do conteúdo documental, foram utilizadas três fases citadas por Bardin (2016): a pré-análise, a exploração do material e o tratamento dos resultados. A pré-análise é uma fase de organização, no qual se realizou acesso aos PPCs, via site institucional. Nesta fase, realizou-se leitura flutuante do material, seleção de documentos que foram coletados para a análise. A exploração do material se deu por meio de recorte nos Projetos Pedagógicos dos Cursos que trabalhem, ou não, a temática Legislação Trabalhista, classificando-os conforme os dados encontrados. Quanto ao tratamento dos dados, estabeleceu-se tabela que sintetiza e destaca a informação obtida.

A realização da pesquisa procedeu com as seguintes etapas: Na primeira etapa, houve uma revisão da literatura, onde pesquisou-se literaturas que envolvem a temática e foram suporte na elaboração do referencial teórico. Na segunda etapa, realizou-se a análise documental, com levantamento de dados e elaboração de tabela para melhor visualização das

informações. Na terceira etapa, ocorreu a elaboração final da dissertação e elaboração do produto educacional.

O produto educacional em forma de parecer técnico (Apêndice A) aborda a inclusão da legislação trabalhista nos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs), com intuito de promover sensibilização da importância e embasamento legal para inclusão não só do conhecimento técnico, mas, acima de tudo, da promoção da cidadania com olhar sobre a importância da Legislação Trabalhista nos PPC'S do conteúdo no dia a dia.

Para sua melhor avaliação, foi criado um questionário no Google Formulário (Quadro 1), enviado para profissionais da área jurídica e educacional. O questionário aborda questões sobre a clareza da linguagem, a importância da abordagem da legislação trabalhista na formação dos profissionais de cursos técnicos integrados, o impacto desse conhecimento na atuação profissional futura e a adequação do parecer para a inclusão da temática nos PPCs.

Quadro 1 – Questionário de avaliação do parecer

| QUESTÕES | |
|-----------------|---|
| 1 | Você considera a linguagem do parecer técnico, clara e de fácil compreensão? |
| 2 | Qual a sua opinião sobre a importância de abordar a legislação trabalhista na formação dos profissionais que frequentam cursos técnicos integrados? Como você acredita que o conhecimento sobre a legislação trabalhista pode influenciar a atuação desses futuros profissionais no ambiente de trabalho? |
| 3 | Você acredita que o parecer possui respaldo legal para a inclusão da temática da legislação trabalhista nos projetos pedagógicos dos cursos técnicos integrados? |
| 4 | As recomendações presentes no parecer estão claras para você? |
| 5 | Você possui alguma sugestão de recomendação adicional ou melhoria para o parecer? |

Fonte: Autor.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

O Instituto Federal do Amapá – Campus Macapá oferta 06 Cursos Técnicos de Nível Médio - Forma Integrado Integral: Técnico em Alimentos, Técnico em Edificações, Técnico em Redes de Computadores, Técnico em Química, Técnico em Estradas e Técnico em Mineração.

Em consulta ao site institucional do IFAP – Campus Macapá, obteve-se acesso aos Planos Pedagógicos de Curso, dos quais foram realizadas as análises das Matrizes Curriculares dos cursos supracitados. Vale ressaltar que foram analisados os componentes curriculares presentes na formação profissional de cada curso. Os componentes curriculares da parte diversificada e os obrigatórios da Base Nacional Comum, decorrentes da LDB, correspondente às áreas de conhecimento de: I – linguagens e suas tecnologias; II – matemática e suas tecnologias; III – ciências da natureza e suas tecnologias e IV – ciências humanas e sociais aplicadas, não foram destaque na análise.

O curso técnico integrado de Técnico em Alimentos, pertence ao eixo tecnológico de Produção Alimentícia, tem o plano pedagógico de curso aprovado pela Resolução N° 49/2018 CONSUP/IFAP de 09 de julho de 2018. O Núcleo de Formação Profissional da matriz curricular evidencia que há a abordagem do componente Segurança do Trabalho, conteúdo presente na temática legislação trabalhista, prevista na Lei n° 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que trata da segurança e medicina do trabalho e dá outras providências.

O Quadro 2 indica que o componente possui carga horária de 40 horas, aplicada no 1° semestre do 1° ano de curso:

Quadro 2 - Componente curricular – Segurança do Trabalho

| FORMAÇÃO PROFISSIONAL | | | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|-------------|-------------------|----------------|-------------|-------------------|-------------------|-------------|-------------------|-------------------|----------------|-------|
| COMPONENTES CURRICULARES | 1° ANO | | | 2° ANO | | | 3° ANO | | | Total (50 min) | HORAS |
| | C H T | CHS 1° Sem. | CHS 2° Sem. | C H T | CHS 1° Sem. | CHS 2° Sem. | C H T | CHS 1° Sem. | CHS 2° Sem. | | |
| Introdução a tecnologia de alimentos | 40 | 2 | | | | | | | | 40 | 33 |
| Segurança do trabalho | 40 | 2 | | | | | | | | 40 | 33 |
| Métodos de conservação de alimentos | 80 | | 4 | | | | | | | 80 | 67 |
| Embalagens | 40 | | 2 | | | | | | | 40 | 33 |
| Operações unitárias | | | | 80 | 4 | | | | | 80 | 67 |
| Bioquímica de alimentos | | | | 80 | 4 | | | | | 80 | 67 |
| Análise de alimentos | | | | 80 | 4 | | | | | 80 | 67 |
| Higiene e legislação | | | | 40 | 2 | | | | | 40 | 33 |
| Microbiologia de alimentos | | | | 80 | | 4 | | | | 80 | 67 |

| | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|--|-----|--|-----|---|---|--|-----|-----|
| Análise sensorial | | | | 80 | | 4 | | | | 80 | 67 |
| Tecnologia de produtos cárneos | | | | 120 | | 6 | | | | 120 | 100 |
| Tecnologia de bebidas | | | | 40 | | 2 | | | | 40 | 33 |
| Biotecnologia de alimentos | | | | | | 40 | 2 | | | 40 | 33 |
| Tecnologia de leite e derivados | | | | | | 120 | 6 | | | 120 | 100 |
| Tecnologia de cereais e panificação | | | | | | 80 | 4 | | | 80 | 67 |
| Tecnologia de pescados | | | | | | 80 | 4 | | | 80 | 67 |
| Reaproveitamento de resíduos | | | | | | 40 | 2 | | | 40 | 33 |
| Gestão da qualidade | | | | | | 40 | 2 | | | 40 | 33 |
| Desenvolvimento de novos produtos | | | | | | 80 | | 4 | | 80 | 67 |
| Tecnologia de frutas e hortaliças | | | | | | 120 | | 6 | | 120 | 100 |
| Tecnologia de óleos e gorduras | | | | | | 40 | | 2 | | 40 | 33 |

Fonte: Instituto Federal do Amapá, 2018, p.15.

A ementa do componente é descrita da seguinte forma: “Aspectos gerais sobre a prevenção de acidentes de trabalho e manutenção da saúde. Normas Regulamentadoras. Doenças profissionais, doenças do trabalho e acidentes do trabalho. Equipamentos de proteção. Segurança e Higiene do Trabalho” (Instituto Federal do Amapá, 2018, p.37).

O Quadro 3 descreve a base científica e tecnológica do componente:

Quadro 3 - Base científica e tecnológica – Segurança do Trabalho

| Base Científica e Tecnológica | |
|---|--|
| <p>Unidade I Aspectos gerais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Qualidade de vida • Legislação CLT • Ergonomia aplicada ao profissional de segurança pública <p>Unidade II Normas regulamentadoras sobre doença no trabalho</p> <ul style="list-style-type: none"> • Medicina no trabalho • Normas regulamentadoras sobre doença no trabalho • Noções de medicina e segurança do trabalho • Prevenção de doenças do trabalho e doenças profissionais • Fisiologia do estresse e diagnóstico precoce • Hábitos de vida como prevenção de saúde geral • Doenças Profissionais e Doenças do Trabalho | <p>Unidade III Equipamentos de proteção</p> <ul style="list-style-type: none"> • Equipamentos de proteção individual • Equipamentos de proteção coletiva <p>Unidade IV Segurança e Higiene do Trabalho</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acidente de Trabalho • Comunicação e Treinamentos, Riscos Profissionais. • Avaliação e Controle de riscos • Mapeamento no ambiente de trabalho |
| Bibliografia básica | |

ASFAHL Ray. **Gestão de Segurança do Trabalho e Saúde do Trabalhador**. Ed Ernesto Reichman-1998.
 PEPFLOW, L. A. **Segurança do Trabalho**. Editora: Base-Editorial, Curitiba.
 SALIBA, T. M. **Curso básico de segurança e higiene ocupacional**. Editora: LTR, São Paulo.

Bibliografia complementar

GARCIA, G. F. B. **Segurança E Medicina Do Trabalho – Legislação**. 3a edição, São Paulo: Método, 2010.
Manual de Legislação de Segurança e Medicina no Trabalho, Atlas, 64 Ed., São Paulo, 2009.
 SENNE, S. H. L., AGUIAR, S. R. L., MARTINS, Y. A., SANTOS, M. S. T. **Segurança e Saúde no Trabalho – Em Perguntas e Respostas**. 2a edição, São Paulo: IOB, 2008.
 OLIVEIRA, C. A. D. DE, MILANELI, E. **Manual Prático de Saúde e Segurança do Trabalho**. São Paulo: YENDIS, 2009.
 MALTA, C. G. T. **Vade mecum legal do perito de insalubridade e periculosidade**, São Paulo: LTr, 2000.
 SALIBA, M. T. **Insalubridade e Periculosidade**. São Paulo: LTr, 2003.

Fonte: Instituto Federal do Amapá, 2018, p.37.

O curso técnico integrado de Técnico em Edificações, pertence ao eixo tecnológico de Infraestrutura, tem o plano pedagógico de curso aprovado pela Resolução N° 67/2019 CONSUP/IFAP, de 04 de julho de 2019, retificado pela Resolução N°084/2019 CONSUP/IFAP, de 02 de setembro de 2019. O Núcleo de Formação Profissional da matriz curricular evidencia que há a abordagem de um componente sobre Higiene e Segurança no Trabalho.

O Quadro 4 indica que o componente possui carga horária de 80 horas, aplicada ainda no 1º semestre do 1º ano de curso:

Quadro 4 - Componente curricular – Higiene e Segurança no Trabalho

| FORMAÇÃO PROFISSIONAL | | | | | | | | | | | |
|--|------------|------------|------------|------------|------------|------------|----------------------|-------|----|----|--|
| COMPONENTES CURRICULARES | 1º ano | | 2º ano | | 3º ano | | Total (50 min) | Horas | | | |
| | 1º sem. | 2º sem. | 1º sem. | 2º sem. | 1º sem. | 2º sem. | | | | | |
| Desenho técnico e projeto de arquitetura | 80 | 4 | | | | | 80 | 67 | | | |
| Higiene e segurança no trabalho | 80 | 4 | | | | | 80 | 67 | | | |
| Tecnologia das construções I | 80 | 4 | | | | | 80 | 67 | | | |
| Projeto arquitetônico informatizado | | | 80 | 4 | | | 80 | 67 | | | |
| Materiais de construção | | | 80 | 4 | | | 80 | 67 | | | |
| Topografia | | | | 80 | 4 | | 80 | 67 | | | |
| Tecnologia do concreto e das argamassas | | | | 80 | 4 | | 80 | 67 | | | |
| Estabilidade das construções | | | | 80 | 4 | | 80 | 67 | | | |
| Mecânica dos solos | | | | 80 | 4 | | 80 | 67 | | | |
| Patologia das edificações | | | | | 80 | 4 | 80 | 67 | | | |
| Tecnologia das construções II | | | | | 80 | 4 | 80 | 67 | | | |
| Tópicos de fundações | | | | | 80 | 4 | 80 | 67 | | | |
| Projeto de estruturas | | | | | | 80 | 4 | 80 | 67 | | |
| Projeto de instalação hidrossanitária | | | | | | 80 | 4 | 80 | 67 | | |
| Projeto de instalação elétrica | | | | | | 80 | 4 | 80 | 67 | | |
| Orçamento | | | | | | 80 | 4 | 80 | 67 | | |
| Formação geral complementar | | | | | | | 40 | 2 | 40 | 33 | |
| Planejamento e controle de obras | | | | | | | 80 | 4 | 80 | 67 | |
| Legislação aplicada à construção civil | | | | | | | 40 | 2 | 40 | 33 | |

Fonte: Instituto Federal do Amapá, 2019, p.02.

A ementa do componente é descrita da seguinte forma: “Introdução, Acidente De Trabalho, Agentes Agressores À Saúde Dos Trabalhadores, Metodologia De Ações Preventivas, Normas Regulamentadoras e Programas Do MTE E ABNT, Programas De Saúde e Segurança e Primeiros Socorros” (Instituto Federal do Amapá, 2019, p. 40).

O Quadro 5 descreve a base científica e tecnológica do componente:

Quadro 5 - Base científica e tecnológica – Higiene e Segurança no Trabalho

| Base Científica e Tecnológica | |
|---|---|
| UNIDADE I Introdução e Acidentes de Trabalho | 1.1 A importância da disciplina 1.2 Histórico, conceito, órgãos competentes em matéria de segurança do trabalho. 1.3 Legislação de Saúde e segurança do Trabalho (Trabalhista e Previdenciária) 1.4 Conceitos Legal e Prevencionista, Risco x Perigo, tipos, causas e CAT. 1.5 Atos e condições inseguras. |
| UNIDADE II Agentes Agressores à Saúde dos Trabalhadores e Metodologia de Ações Preventivas | 2.1 Riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos 2.2 Insalubridade 2.3 Periculosidade 2.4 Análise Preliminar de Riscos (APR) 2.5 Diálogo Diário de Segurança (DDS) 2.6 Mapa de risco. |
| UNIDADE III Normas Regulamentadoras e Programas do MTE e ABNT | 3.1 SESMT – NR 4 3.2 CIPA – NR 5 – Dimensionamento 3.3 Equipamentos de Proteção Individual (EPI) – NR 6 3.4 PCMSO – NR 7 3.5 Edificações – NR 8 |
| UNIDADE IV Procedimentos e Políticas de Sesma (Saúde, Segurança e Meio Ambiente) e Primeiros Socorros | 4.1 Diretrizes de SSMA 4.2 Identificação e análise de riscos ambientais 4.3 Sistemas de disposição de resíduos 4.4 Controle de Produtos e Processos 4.5 Integridade de instalações e equipamentos 4.6 Instalações de combate a incêndio e pânico 4.7 Noções Básicas – Acidentes na obra, no trânsito, animais peçonhentos, fraturas, hemorragia, respiração cardio respiratória, choque elétrico e queimaduras. |
| Bibliografia básica | |
| 1. BARSANO, Paulo Roberto. Higiene e Segurança do Trabalho . 1a ed. Sao Paulo: Erica, 2014 2. BARSANO, Paulo Roberto. Legislação aplicada à Segurança do Trabalho . 1a ed. Sao Paulo: Erica, 2014. 3. MATTOS, Ubirajara. Higiene e Segurança do Trabalho . Rio de Janeiro: Elsevier/ Abepro, 2011. | |
| Bibliografia complementar | |
| 1. GONCALVES, Edwar Abreu. Manual de segurança e saúde no trabalho . 4aed. Sao Paulo: LTR, 2008. 2. OLIVEIRA, Sebastiao Geraldo. Proteção Jurídica a Segurança e Saúde no Trabalho . Sao Paulo: Ltr, 2002. 3. SOUSA, Carlos Roberto Coutinho de, ARAUJO, Giovanni Moraes de, BENITO, Juarez. Normas Regulamentadoras Comentadas . Rio de Janeiro. 4. CASTRO, B. A. Construção de Estradas e Vias Urbanas . UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais – 2003. 5. KULLER, M. L. Gestão Ambiental na Construção Pesada: Da Teoria à Prática . Rio Claro. UNESP. 2005. | |

Fonte: Instituto Federal do Amapá, 2019, p.38.

O curso técnico integrado de Curso Técnico em Redes de Computadores, pertence ao eixo tecnológico de Informação e Comunicação, tem o plano pedagógico de curso aprovado pela Resolução N°001/2020 CONSUP/IFAP, de 17 de fevereiro de 2020. A análise do Núcleo de Formação Profissional da matriz curricular evidencia que não há a abordagem de um componente referente à temática legislação trabalhista, conforme demonstrado no quadro 6:

Quadro 6 - Núcleo de Formação Profissional

| FORMAÇÃO PROFISSIONAL | | | | | | | | | | | |
|---|--------|--------|-------|--------|--------|-------|--------|--------|-------|----------------|-------|
| COMPONENTES CURRICULARES | 1º ANO | | | 2º ANO | | | 3º ANO | | | Total (50 min) | HORAS |
| | 1º Sem | 2º Sem | CH/ A | 1º Sem | 2º Sem | CH/ A | 1º Sem | 2º Sem | CH/ A | | |
| Fundamentos de informática | 4 | | | | | | | | | 80 | 67 |
| Arquitetura e organização de computadores | 4 | | | | | | | | | 80 | 67 |
| Introdução a algoritmo | 2 | | | | | | | | | 40 | 33 |
| Linguagem técnica de Programação I | | 4 | | | | | | | | 80 | 67 |
| Instalação e manutenção de computadores | | 4 | | | | | | | | 80 | 67 |
| Protocolo e comunicação de Rede de Computadores | | 4 | | | | | | | | 80 | 67 |
| Dispositivos de comunicação de dados | | | | 4 | | | | | | 80 | 67 |
| Introdução a banco de dados | | | | 4 | | | | | | 80 | 67 |
| Linguagem técnica de Programação II | | | | 4 | | | | | | 80 | 67 |
| Sistemas Operacionais | | | | | 4 | | | | | 80 | 67 |
| Banco de dados II | | | | | 4 | | | | | 80 | 67 |
| Cabeamento estruturado | | | | | | | 4 | | | 80 | 67 |
| Administração de sistemas operacionais | | | | | | | 4 | | | 80 | 67 |
| Roteamento e rede sem fio | | | | | | | 2 | | | 40 | 33 |
| Segurança em rede de computadores | | | | | | | | 4 | | 80 | 67 |
| Serviço de rede | | | | | | | | 4 | | 80 | 67 |

Fonte: Instituto Federal do Amapá, 2020, p.16.

O curso técnico integrado de Curso Técnico em Química, pertence ao eixo tecnológico Produção Industrial, tem o plano pedagógico de curso aprovado pela Resolução N° 20/2018 CONSUP/IFAP, de 09 de abril de 2018. O Núcleo de Formação Profissional da matriz curricular evidencia que há a abordagem de um componente Segurança e Saúde do Técnico em Química.

O Quadro 7 indica que o componente possui carga horária de 80 horas, aplicada no 2º semestre do 2º ano de curso.

Quadro 7 - Componente curricular – Segurança e Saúde do Técnico em Química

| FORMAÇÃO PROFISSIONAL | | | | | | | | | | | |
|--|------------|------------|------------|------------|------------|------------|----------------------|-------|--|--|--|
| COMPONENTES CURRICULARES | 1º ano | | 2º ano | | 3º ano | | Total (50 min) | Horas | | | |
| | 1º sem. | 2º sem. | 1º sem. | 2º sem. | 1º sem. | 2º sem. | | | | | |
| Química experimental | 80 | 4 | | | | | 80 | 67 | | | |
| Química inorgânica | 80 | 4 | | | | | 80 | 67 | | | |
| Informática aplicada a química | | 80 | 4 | | | | 80 | 67 | | | |
| Química orgânica | | 80 | 4 | | | | 80 | 67 | | | |
| Físico Química | | | 80 | 4 | | | 80 | 67 | | | |
| Química Analítica | | | 80 | 4 | | | 80 | 67 | | | |
| Segurança e saúde do técnico em química | | | | 80 | 4 | | 80 | 67 | | | |
| Análise instrumental | | | | 80 | 4 | | 80 | 67 | | | |
| Operações unitárias | | | | 80 | 4 | | 80 | 67 | | | |
| Corrosão | | | | 80 | 4 | | 80 | 67 | | | |
| Processos tecnológicos | | | | | 80 | 4 | 80 | 67 | | | |
| Petróleo e polímeros | | | | | 80 | 4 | 80 | 67 | | | |
| Microbiologia geral | | | | | 80 | 4 | 80 | 67 | | | |
| Processos químicos industriais | | | | | 80 | 4 | 80 | 67 | | | |
| Controle químico de qualidade | | | | | | 80 | 80 | 67 | | | |
| Míneralogia | | | | | | 80 | 80 | 67 | | | |
| Química e gestão ambiental | | | | | | 80 | 80 | 67 | | | |
| Tecnologia de biocombustíveis | | | | | | 80 | 80 | 67 | | | |

Fonte: Instituto Federal do Amapá, 2018, p.15.

A ementa do componente é descrita da seguinte forma:

Legislação trabalhista e de segurança no Brasil e no mundo. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT). Riscos no ambiente de trabalho. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPC). Prevenção e combate a incêndios. Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e Ficha de Emergência. Boas práticas de laboratório. Primeiros socorros (Instituto Federal do Amapá, 2018, p.69).

O Quadro 8 descreve a base científica e tecnológica do componente:

Quadro 8 - Base científica e tecnológica – Segurança e Saúde do Técnico em Química

| Base Científica e Tecnológica | |
|-------------------------------|---|
| UNIDADE I | <p>1. Viver e trabalhar com segurança</p> <p>1.1. Segurança: uma questão de legislação ou filosofia de vida?</p> <p>1.2. A evolução da segurança</p> <p>1.3. Normas OHSAS 18001</p> <p>1.4. Histórico do prevenционismo</p> <p>2. Legislação trabalhista e de segurança no Brasil e no mundo</p> <p>2.1. Legislação no mundo</p> <p>2.2. Legislação no Brasil</p> <p>2.3. Acidente de trabalho</p> <p>2.4. Normas regulamentadoras</p> <p>2.5. Atos e condições inseguras</p> <p>3. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA (Norma Regulamentadora N°5)</p> <p>3.1 Organização e funcionamento</p> |

| | |
|---|--|
| UNIDADE II | <p>4. Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT (Norma Regulamentadora Nº4)</p> <p>4.1. Competências e constituição</p> <p>5. Riscos no ambiente de trabalho</p> <p>5.1. Riscos ambientais</p> <p>5.2. Riscos físicos</p> <p>5.3. Riscos químicos</p> <p>5.3.1. Vias de penetração no organismo: respiratória, dérmica e digestiva.</p> <p>5.3.2. Intoxicações e efeitos no organismo humano.</p> <p>5.3.3. Limites de Tolerância (L.T.) e exposição acima dos mesmos.</p> <p>5.4. Riscos biológicos</p> <p>5.5. Riscos ergonômicos</p> <p>5.6. Insalubridade</p> <p>5.7. Mapeamento de riscos</p> <p>5.8. Inspeção de riscos</p> <p>5.9. Análise de riscos</p> <p>5.10. Inspeção de segurança</p> <p>5.11. Investigação dos acidentes</p> |
| UNIDADE III | <p>6. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC)</p> <p>6.1. Norma Regulamentadora Nº6</p> <p>6.2. Proteção coletiva</p> <p>6.3. Classificação dos EPIs</p> <p>7. Prevenção e combate de incêndios</p> <p>7.1. Teoria do fogo</p> <p>7.2. Características do fogo</p> <p>7.3. Ação do fogo</p> <p>7.4. Classificação dos incêndios de acordo com os combustíveis</p> <p>7.5. Métodos de extinção</p> <p>7.6. Prevenção contra incêndios</p> |
| UNIDADE IV | <p>8. Ficha de informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ) e Ficha de Emergência.</p> <p>9. Boas práticas de laboratório</p> <p>9.1. Introdução</p> <p>9.2. Segurança em laboratório</p> <p>9.3. O caderno de laboratório</p> <p>10. Primeiros socorros</p> <p>10.1. Medidas de socorro</p> <p>10.2. Procedimentos</p> |
| Bibliografia básica | |
| <p>HAGE, D. S.; CARR, J. D. Química analítica e análise quantitativa. Tradução: Sônia Midori Yamamoto. Revisão técnica: Dr. Edison P. Wendler. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2012.</p> <p>PEPPLOW, L. A. Segurança do trabalho. Curitiba: Base, 2010.</p> <p>PINTO, A. L. de T. (Colab.); WINDT, M. C. V. dos S. (Colab.). Segurança e medicina do trabalho. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.</p> | |
| Bibliografia complementar | |
| <p>ANVISA – Legislação Geral – Disponível em: <http://www.anvisa.gov.br/alimentos/bpf.htm>.</p> <p>BARBOSA FILHO, A. N. Segurança do trabalho e gestão ambiental. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2011.</p> <p>CHRISPINO, A.; FARIA, P. Manual de Química Experimental. Campinas: Editora Átomo, 2010.</p> <p>DIETMAR, S. (Coord.). Gestão da qualidade: segurança do trabalho e gestão ambiental. São Paulo: Blucher, 2009.</p> <p>Manual de Produtos Químicos Perigosos – CETESB. Disponível em: <www.cetesb.sp.gov.br/Emergen-cia/produtos/g_tecnico.pdf>. Acesso em: 10 ago 2010.</p> | |

Fonte: Instituto Federal do Amapá, 2018, p.67.

O curso técnico integrado de Curso Técnico de Nível Médio em Estradas, pertence ao eixo tecnológico de Infraestrutura, tem o plano pedagógico de curso reformulado e aprovado

pela Resolução N° 007/2020 CONSUP/IFAP, de 18 de fevereiro de 2020. O Núcleo de Formação Profissional da matriz curricular evidencia que há a abordagem do componente Higiene e Segurança no Trabalho.

O Quadro 9 indica que o componente possui carga horária de 80 horas, aplicada ainda no 1° ano de curso:

Quadro 9 - Componente curricular – Higiene e Segurança no Trabalho

| FORMAÇÃO PROFISSIONAL | | | | | | | | |
|--|--------|-----|--------|-----|--------|-----|----------------|-------|
| COMPONENTES CURRICULARES | 1° ano | | 2° ano | | 3° ano | | Total (50 min) | Horas |
| | CHA | CHS | CHA | CHS | CHA | CHS | | |
| Desenho técnico e projeto informatizado | 160 | 4 | | | | | 160 | 133 |
| Higiene e segurança do trabalho | 80 | 2 | | | | | 80 | 67 |
| Materiais de construção rodoviária | 80 | 2 | | | | | 80 | 67 |
| Topografia | 80 | 2 | | | | | 80 | 67 |
| Elementos de projeto geométrico de estradas | | | 80 | 2 | | | 80 | 67 |
| Sistemas de transportes | | | 80 | 2 | | | 80 | 67 |
| Construção de estradas | | | 80 | 2 | | | 80 | 67 |
| Drenagem, obras de arte correntes e especiais | | | 80 | 2 | | | 80 | 67 |
| Geologia aplicada e mecânica dos solos | | | 160 | 4 | | | 160 | 133 |
| Estradas e meio ambiente | | | 80 | 2 | | | 80 | 67 |
| Equipamentos rodoviários | | | | | 80 | 2 | 80 | 67 |
| Pavimentação de estradas | | | | | 80 | 2 | 80 | 67 |
| Tráfego e transportes | | | | | 80 | 2 | 80 | 67 |
| Orçamento, planejamento e gerenciamento de obras | | | | | 160 | 4 | 160 | 133 |
| Conservação e manutenção de estradas | | | | | 80 | 2 | 80 | 67 |

Fonte: Instituto Federal do Amapá, 2020, p.15.

A ementa do componente é descrita da seguinte forma: “Noções de higiene e segurança no trabalho. Legislação sobre higiene e segurança no trabalho. Agentes agressores a saúde do trabalhador. Normas regulamentadoras do ministério do trabalho.” (Instituto Federal do Amapá, 2020, 34).

O Quadro 10 descreve a base científica e tecnológica do componente:

Quadro 10 - Base científica e tecnológica – Higiene e Segurança no Trabalho

| Base científica e Tecnológica | |
|--|--|
| UNIDADE I: <ul style="list-style-type: none"> • NOÇÕES DE HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO • A importância da disciplina de Higiene e Segurança do Trabalho • Introdução a Higiene e Segurança do Trabalho • LEGISLAÇÃO BÁSICA SOBRE HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO • Legislação Previdenciária | <ul style="list-style-type: none"> • Mapa de risco • Insalubridade e periculosidade UNIDADE III: <ul style="list-style-type: none"> • NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO • A NR 4 – Grau de risco e SESMT • NR 5 – CIPA • NR 6 – EPI • NR 8 – Estradas |

| | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"> Legislação Trabalhista Da segurança e medicina do trabalho (Constituição Federal 1988, Decreto Lei nº 5.452/43, Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78 do TEM) <p>UNIDADE II:</p> <ul style="list-style-type: none"> AGENTES AGRESSORES À SAÚDE DO TRABALHADOR Riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e acidentes de trabalho. Causas de acidentes no trabalho Atos e condições inseguras | <ul style="list-style-type: none"> NR 17 – Ergonomia NR 9 – PPRA (Programa de Prevenção aos riscos ambientais) NR 10 – Instalações e serviços em Eletricidade NR 18 – Industria da construção <p>UNIDADE IV:</p> <ul style="list-style-type: none"> HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO NO CANTEIRO DE OBRAS CIVIS Medidas preventivas (APR e DDS) Responsabilidade civil e criminal do construtor Características associadas ao canteiro de obras PRIMEIROS SOCORROS Noções gerais de primeiros socorros. |
| Bibliografia básica | |
| BRASIL – MTE (2010). Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho; | |
| BRASIL – MTE (2010). CLT - Consolidação das Leis do Trabalho; | |
| BRASIL - Código Civil Brasileiro; | |
| Bibliografia complementar | |
| NASCIMENTO, Jose Augusto. Responsabilidade Civil e Criminal dos Profissionais do Confea/Crea/Mutua. 1a ed. Aracaju: Jus Forum, 2010; | |
| PINTO, Antonio Luiz de Toledo. Segurança e Medicina do trabalho. 6a Ed. Atual.-Sao Paulo, Saraiva, 2010; | |
| MORAES, Giovanni Araujo. Normas Regulamentadoras Comentadas. 6a Ed. Sao Paulo. Virtual, 2007; | |
| OLIVEIRA, C. A. D. Segurança e Medicina do Trabalho. Yendis, 2009. | |
| FERRARI, Mario. Curso de Segurança, Saúde e Higiene no Trabalho. Salvador: JUSPODIVM, 2010. | |

Fonte: Instituto Federal do Amapá, 2020, p.33.

O curso técnico integrado de Curso Técnico Mineração, pertence ao eixo tecnológico Recursos Naturais, tem o plano pedagógico de curso aprovado pela Resolução Nº 3/2021 CONSUP/IFAP de 23 de fevereiro de 2021. O Núcleo de Formação Profissional da matriz curricular evidencia que há a abordagem de um componente Segurança no Trabalho.

O Quadro 11 indica que o componente possui carga horária de 40 horas, aplicada ainda no 2º semestre do 3º ano de curso:

Quadro 11 - Componente curricular – Segurança no Trabalho

| FORMAÇÃO PROFISSIONAL | | | | | | | | | | | |
|--|--------|------------|------------|--------|------------|------------|--------|------------|------------|----------------|-------|
| COMPONENTES CURRICULARES | 1º ANO | | | 2º ANO | | | 3º ANO | | | Total (50 min) | HORAS |
| | CH T | CHS 1º Sem | CHS 2º Sem | CH T | CHS 1º Sem | CHS 2º Sem | CH T | CHS 1º Sem | CHS 2º Sem | | |
| Geologia geral | 80 | 4 | | | | | | | | 80 | 67 |
| Introdução a mineração | 80 | 4 | | | | | | | | 80 | 67 |
| Mineralogia | 80 | | 4 | | | | | | | 80 | 67 |
| Geoprocessamento | 80 | | 4 | | | | | | | 80 | 67 |
| Petrografia | | | | 80 | 4 | | | | | 80 | 67 |
| Desmonte e estabilidade de rochas | | | | 80 | 4 | | | | | 80 | 67 |
| Meio ambiente e mineração | | | | 40 | 2 | | | | | 40 | 33 |
| Caracterização tecnológica de minérios | | | | 80 | 4 | | | | | 80 | 67 |

| | | | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|--|--|--|----|--|---|----|---|---|----|----|
| Prospecção e pesquisa mineral | | | | 80 | | 4 | | | | 80 | 67 |
| Topografia de minas | | | | 80 | | 4 | | | | 80 | 67 |
| Introdução ao tratamento de minérios | | | | 80 | | 6 | | | | 80 | 67 |
| Geologia de minas | | | | 40 | | 2 | | | | 40 | 33 |
| Cominuição e classificação | | | | | | | 80 | 4 | | 80 | 67 |
| Planejamento e lavra de mina | | | | | | | 80 | 4 | | 80 | 67 |
| Máquinas e equipamentos de mineração | | | | | | | 40 | 2 | | 40 | 33 |
| Concentração mineral | | | | | | | 80 | 4 | | 80 | 67 |
| Flotação | | | | | | | 80 | | 4 | 80 | 67 |
| Metalurgia extrativa | | | | | | | 80 | | 4 | 80 | 67 |
| Segurança no trabalho | | | | | | | 40 | | 2 | 40 | 33 |
| Separação sólido-líquido | | | | | | | 80 | | 4 | 80 | 67 |
| Práticas aplicadas a mineração | | | | | | | 40 | | 2 | 40 | 33 |

Fonte: Instituto Federal do Amapá, 2021, p.14.

A ementa do componente é descrita da seguinte forma: “Introdução a segurança do trabalho. Riscos do Ambiente trabalho. Segurança de trabalho e primeiros socorros” (Instituto Federal do Amapá, 2021, p.65).

O Quadro 12 descreve a base científica e tecnológica do componente:

Quadro 12 - Base científica e tecnológica – Segurança no Trabalho

| Bases Científicas e Tecnológicas | |
|---|--|
| <p>Unidade I Introdução a segurança do trabalho</p> <ul style="list-style-type: none"> • O Meio Ambiente e o Trabalhador; • O papel dos sindicatos e das empresas na saúde e segurança do Trabalhador; • Históricos da Segurança no Trabalho; • Principais fatores que causam os acidentes e doenças profissionais. <p>Unidade II Riscos do Ambiente trabalho</p> <ul style="list-style-type: none"> • Riscos Ambientais: Agentes Físicos, Agentes Químicos, Agentes Biológicos e Agentes Mecânicos; • Mapa de riscos; • Acidente de Trabalho: conceitos, causas e consequências e procedimentos legais; | <p>Unidade III Segurança de trabalho e primeiros socorros</p> <ul style="list-style-type: none"> • Investigação, cadastro, análise e custos dos acidentes no trabalho; • Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva; • Inspeções e relatórios de Segurança no Trabalho; • Primeiros Socorros; • Princípios básicos da prevenção de Incêndio; • Legislação relativa à Segurança e Medicina do Trabalho; • Segurança no trabalho e atividades de mineração. |
| Bibliografia básica | |
| <p>BARBOSA Filho, Antonio Nunes. Segurança do trabalho e gestão ambiental. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2011. BARSANO, Paulo Roberto; BARBOSA, Rildo Pereira. Segurança do trabalho: guia prático e didático. São Paulo: Érica Editora, 2012. CARDELLA, Benedito. Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes: Uma Abordagem Holística. São Paulo: Atlas, 2001.</p> | |
| Bibliografia complementar | |
| <p>CASTRO, Nuria Fernandez; FERREIRA, Bruno Dias; CAMPOS, Antonio Rodrigues de. Cartilha de segurança e saúde no trabalho em pequenas pedreiras. Rio de Janeiro: CETEM, 2008. WALLE, Manfred; JENNINGS, Norman. Segurança e saúde em minas de superfície de pequeno porte. Brasília/DF: OIT, Secretaria Internacional do Trabalho, 2003. VIEIRA, Valmir Inácio. Os acidentes do trabalho na nova NR-12. São Paulo: LTR, 2013. ROSSI, Ana Maria; PERREWE, Pámela L. & SAUTER Steven L. Stress. Qualidade de Vida no Trabalho: Perspectivas atuais da saúde. 1ª ed. São Paulo: Atlas, 2005.</p> | |

SCHMID, Dietmar (Coord.). **Gestão da qualidade: segurança do trabalho e gestão ambiental**. São Paulo: Edgard Blücher, 2009.

Fonte: Instituto Federal do Amapá, 2021, p.64.

Ao analisar os PPCs, observou-se que dos 06 cursos técnicos de Nível Médio - Forma Integrado/Integral, apenas o curso técnico em Rede de Computadores não contempla a temática legislação trabalhista. Nos cinco cursos em que a temática é abordada, o foco principal está na segurança no trabalho (Quadro 13), visando promover a qualidade de vida dos trabalhadores e prevenir acidentes no ambiente de trabalho.

Quadro 13 - Análise por curso e componente curricular

| Cursos Técnicos de Nível Médio - Forma Integrado/Integral IFAP – Campus Macapá | | | | | |
|---|---------------------------|--------------------------------------|----------------------------|--------------------------|------------------------------|
| Curso | Aborda a temática? | Componente Curricular | Carga horária total | Semestre ofertado | Ano em que é ofertado |
| Técnico em Alimentos | SIM | Segurança do Trabalho | 40h | 1º sem. | 1º ano |
| Técnico em Edificações | SIM | Higiene e Segurança do Trabalho | 80h | 1º sem. | 1º ano |
| Técnico em Rede de Computadores | NÃO | -- | -- | -- | -- |
| Técnico em Química | SIM | Segurança e Saúde do Técnico Química | 80h | 2º sem. | 2º ano |
| Técnico em Estrada | SIM | Higiene e Segurança no Trabalho | 80h | Não informado | 1º ano |
| Técnico em Mineração | SIM | Segurança no Trabalho | 40h | 2º sem. | 3º ano |

Fonte: Dados da pesquisa. 2024.

No geral, os cursos técnicos oferecidos pelo IFAP - Campus Macapá parecem priorizar a segurança do trabalho em várias áreas, o que é louvável. Entende-se que é obrigatório o ensinamento da temática segurança do trabalho nos cursos que envolvem atividades com riscos ocupacionais. Isso se deve à importância de garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores em ambientes onde existem riscos ocupacionais, sendo esse um direito previsto na Constituição de 1988, no Inciso XXII, do Art.6º, o qual garante “redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança” (Brasil, 2016, p.19).

No entanto, é igualmente importante abordar outros aspectos da legislação trabalhista que dizem respeito aos direitos e responsabilidades tanto dos empregados quanto dos empregadores. Ao ampliar o foco para além da segurança no trabalho, os cursos podem oferecer uma compreensão mais abrangente dos direitos e deveres dos trabalhadores e empregadores, capacitando os discentes a lidar com uma variedade de questões legais relacionadas ao emprego. Isso também pode ajudar a promover relações de trabalho mais justas e equitativas, ao garantir que tanto os empregados quanto os empregadores entendam e cumpram as leis trabalhistas.

Quando realizada a análise dos PPCs, notou-se que eles tomam como fundamentação as bases previstas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e demais leis e resoluções. É interessante observar que a questão de segurança no trabalho está prevista na legislação profissional de cada curso, o que demonstra a adaptação das abordagens de segurança do trabalho conforme as exigências e particularidades de cada área de estudo. Observou-se que no curso Técnico em Rede de computadores, onde não há orientação quanto à segurança do profissional. O fato de não abordar a temática de segurança do trabalho neste curso é intrigante, pois os campos de atuação do profissional técnico em Rede de Computadores não são condicionados a um local virtual (no qual o PPC prevê suas formas de segurança virtual), mas envolvem locais e ambientes de trabalhos diversos.

Outro ponto relevante está na construção das bases científicas e tecnológicas dos componentes destacados nesta pesquisa. Observou-se que quatro cursos abordam outros aspectos da legislação trabalhista dentro dos componentes de segurança do trabalho: o Curso Técnico de Alimentos apresenta o conteúdo “Legislação CLT”, o Curso Técnico de Edificações apresenta o conteúdo “Legislação de Saúde e segurança do Trabalho (Trabalhista e Previdenciária)”, o Curso Técnico de Química apresenta o conteúdo “Legislação trabalhista e de segurança no Brasil e no mundo” e o Curso Técnico de Estradas apresenta o conteúdo “Legislação Trabalhista”, sendo o único a citar a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) em sua bibliografia básica.

A amplitude da legislação trabalhista nas bases científicas e tecnológicas, sem especificar de forma clara como são abordadas, dificulta a análise detalhada da forma como esse tema é tratado com os discentes.

Entende-se que legislação trabalhista é extensa, a própria CLT é constituída de 922 artigos, portanto, um conteúdo com a descrição “Legislação trabalhista” ou “Legislação CLT”, pode não ser tão eficaz para o aprendizado do discente, dada a complexidade do tema e suas especificidades.

Neste ponto, seria interessante uma reorganização da abordagem da legislação trabalhista no conteúdo de segurança do trabalho para melhorar a compreensão e facilitar o aprendizado dos discentes. Recomenda-se incluir a legislação trabalhista como um componente separado ou integrado de maneira mais significativa no currículo, visando uma formação mais qualificada e consciente, agregando conhecimentos essenciais no campo jurídico e ressaltando a importância da conformidade com as leis trabalhistas para a atuação profissional responsável e ética.

Ao expandir o escopo do conteúdo curricular para além da segurança do trabalho, os discentes seriam capacitados não apenas tecnicamente, mas também como cidadãos conscientes de seus direitos e deveres no ambiente laboral.

Quanto ao questionário utilizado para avaliação do parecer técnico, o Quadro 14 demonstra que a maioria dos avaliadores considerou de forma positiva os aspectos abordados pelo parecer técnico:

Quadro 14 – Resultado das avaliações do questionário

| Área de atuação profissional | 1. Você considera a linguagem do parecer técnico, clara e de fácil compreensão? | 2. Qual a sua opinião sobre a importância de abordar a legislação trabalhista na formação dos profissionais que frequentam cursos técnicos integrados? Como você acredita que o conhecimento sobre a legislação trabalhista pode influenciar a atuação desses futuros profissionais no ambiente de trabalho? | 3. Você acredita que o parecer possui respaldo legal para a inclusão da temática da legislação trabalhista nos projetos pedagógicos dos cursos técnicos integrados? | 4. As recomendações presentes no parecer estão claras para você? | 5. Você possui alguma sugestão de recomendação adicional ou melhoria para o parecer? |
|------------------------------|---|--|---|--|---|
| Direito | Sim | Permite que esses futuros profissionais ajam de maneira ética, estejam cientes de seus direitos e deveres, promovendo relações laborais mais justas e equilibradas. Além disso, contribui para a prevenção de conflitos e melhoria do ambiente de trabalho, fortalecendo a integridade das relações profissionais. | Sim | Sim | Não |
| Educação | Sim | Conscientiza sobre direitos/deveres, promove atuação ética, previne abusos, e melhora relações trabalhistas e profissionais. | Sim | Sim | Incluir a oferta de workshops sobre atualizações legais para docentes, alunos, técnicos, mantendo o currículo alinhado com as últimas mudanças. |
| Professora de português | Sim | É um conhecimento fundamental, considerando a perspectiva de uma educação profissional que vise a formação humana e integral do discente. | Sim | Sim | Não |
| Direito | Sim | É de suma importância, tendo em vista que, essa noção de direito e deveres, inclusive, no ambiente de trabalho, faz toda diferença tanto no devido cumprimento das obrigações quanto na identificação de abusos - lesão ao direito do trabalhador. E, considerando que o conhecimento pode ser sempre absorvido de forma positiva, a noção da legislação trabalhista, com certeza apresentará ao mercado de trabalho, pessoas preparadas quanto aos seus direitos e deveres. | Sim | Sim | Não. |
| Advogado | Sim | A legislação trabalhista deveria ser matéria obrigatória nos cursos | Sim | Sim | Não. A linguagem está em |

| | | | | | |
|----------|-----|---|-----|-----|---|
| | | profissionalizantes. Esse conhecimento por si só já teria poder de resolver eventuais conflitos entre patrões e empregados, sem a necessidade de imedimente ir para a esfera judicial e sem desgatar as relações. | | | conformidade. O bem defendido. A estrutura devidamente delineada. |
| Educação | Sim | Excelente | Sim | Sim | Não |

Fonte: Dados organizados pelo autor. 2024.

Foram obtidas 06 respostas de profissionais da educação e da área jurídica, fornecendo *feedback* positivo em relação aos dados do parecer.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nos resultados obtidos, evidencia-se que os cursos técnicos integrados do Instituto Federal do Amapá - Campus Macapá priorizam a abordagem da Legislação Trabalhista sob a perspectiva da segurança no ambiente de trabalho. No entanto, ao considerar a questão de pesquisa, percebe-se que os discentes não estão recebendo orientação em relação a outros aspectos da legislação trabalhista que impactam a relação entre empregado e empregador, tais como férias, décimo terceiro salário e outras normas fundamentais no ambiente de trabalho. Assim, torna-se imprescindível uma revisão e ampliação do enfoque dado a esses temas nos cursos, a fim de promover uma formação integral para os discentes, tendo em vista que os Institutos Federais são norteados por pilares como a formação humana integral e o trabalho como princípio educativo, com a perspectiva de oferecer uma formação que se preocupe com a preparação do indivíduo para o mundo do trabalho.

A análise dos PPCs, bem como a identificação e quantificação da temática, destaca a importância de incluir de forma mais abrangente os aspectos relevantes da Legislação Trabalhista nos cursos técnicos integrados, visando preparar os estudantes para o mercado de trabalho e para lidar com as relações em sociedade e no ambiente de trabalho. Essa abordagem mais holística pode contribuir significativamente para uma formação integral dos futuros profissionais, não apenas do ponto de vista técnico, mas também como cidadãos.

Durante a pesquisa, notou-se a lacuna na produção acadêmica sobre a importância da legislação trabalhista no ensino técnico em instituições federais. Essa falta de estudos aprofundados pode indicar uma área de pesquisa promissora para futuras investigações. A relação entre a legislação trabalhista e a formação dos discentes certamente merece ser explorada mais profundamente para melhor compreensão e aprimoramento do ensino técnico. A ausência de uma abordagem ampliada de legislação trabalhista no ensino médio técnico pode ser vista como uma lacuna significativa no currículo, especialmente considerando o contexto atual do mercado de trabalho e as demandas dos estudantes que se preparam para ingressar nele. Faz-se necessário também que haja mais pesquisa sobre a temática e como mensurar a quantidade de pessoas que desconhecem seus direitos e deveres na legislação trabalhista, no intuito de propor a melhor forma de abordagem.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBORNOZ, Suzana. **O que é trabalho?** São Paulo: Ed. Brasiliense, 1994. Disponível em: <https://brito964.files.wordpress.com/2013/06/o-que-c3a9-trabalho-suzana-albornoz.pdf>. Acesso em: 2 fev. 2024.

ARAÚJO, Ronaldo Marcos de Lima; FRIGOTTO, Gaudêncio. Práticas pedagógicas e ensino integrado. **Revista Educação em Questão**, v. 52, n. 38, p. 61-80, mai/ago, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/educacaoemquestao/article/view/7956>. Acesso em: 15 dez. 2023.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2016. 232p.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. Brasília: Senado Federal, [2016]. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 20 set. 2023

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara da Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de setembro de 2012**. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Brasília: MEC; CNE, 2012. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/media/seb-1/pdf/leis/resolucoes_cne/rceb006_12.pdf. Acesso em: 23 out. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021**. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica. Brasília: MEC; CNE, 2021. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=167931-rcp001-21&category_slug=janeiro-2021-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 23 jan. 2023.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/572694/Lei_diretrizes_bases_4ed.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 20 out. 2022.

BRASIL. Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. **Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16514.htm. Acesso em: 15 ago. 2023.

CANALI, Heloisa Helena Barbosa. **Trabalho e educação: O Papel da Escola de Aplicação da Universidade Federal do Pará como Certificadora da Qualificação Profissional na Amazônia Paraense**. 2010. 160f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências da Educação, Belém, PA, 2010. Disponível em: https://repositorio.ufpa.br/jspui/bitstream/2011/2750/1/Dissertacao_TrabalhoEducacaoPapel.pdf. Acesso em: 9 jan. 2024.

CIAVATTA, Maria. Trabalho como princípio educativo. *In*: PEREIRA, Isabel Brasil; LIMA, Júlio César França (org.). **Dicionário da Educação Profissional em Saúde**. Rio de Janeiro: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio. 2008. p. 408- 415. Disponível em: <http://www.sites.epsjv.fiocruz.br/dicionario/Dicionario2.pdf>. Acesso em: 9 jan. 2024.

COSTA, Dirno Vilanova da. A educação profissional e tecnológica (EPT) no Brasil: da década de 1990 à criação dos institutos federais de educação. *In*: Congresso Nacional de Educação, 6., 2019. Campina Grande, PB. **Anais VI CONEDU**, Campina Grande: Realize Editora, 2019. Disponível em: <https://editorarealize.com.br/artigo/visualizar/58263>. Acesso em: 9 jan. 2024

COURA, Solange Barbosa de Castro. **Capitalismo e trabalho**: origens, desenvolvimento e perspectivas. 2012, 171 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Belo Horizonte, MG, 2012. Disponível em: https://bib.pucminas.br/teses/Direito_CouraSBC_1.pdf. Acesso em: 10 jan. 2024.

DELGADO, Rodrigo Bezerra; FERRÃO, Tassiane dos Santos. Proposta metodológica de aplicação prática de conteúdos jurídicos no curso Técnico em Comércio Integrado ao Ensino Médio do IFRR/CBVZO. **Ensino & Pesquisa**, v.19, n.3, p. 187-202, ago/dez., 2021. Disponível em: <https://periodicos.unespar.edu.br>. Acesso em: 23 out. 2022.

EUSTÁQUIO, Admilson; BRAGA, Prates Osório Esdras Guimarães. O trabalho como princípio educativo no ensino médio integrado. **Revista de educação, ciência e tecnologia do IFAM**, Minas Gerais, v. 13, n.1, p.69-83, jun., 2019. Disponível em: <https://igapo.ifam.edu.br/index.php/igapo/article/view/199/194>. Acesso em: 5 jan. 2024.

FEITOSA, Marivânia da Silva; MARTINS, João Paulo Lira; TAVARES, Suemys Luize Pansani; LEÃES, Paulo Garcez; OLIVEIRA, Cristiane Ayala de. A educação profissional e tecnológica na ótica de Lev Vygotsky: pressupostos teóricos e contribuições. **Revista Semiárido De Visu**, Petrolina, v. 7, n. 2, p. 100-115, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ifsertao-pe.edu.br/ojs2/index.php/semiariidodevisu/article/viewFile/1054/262>. Acesso em: 5 jan. 2024.

FREITAS, Cristiane Rodrigues de; VALLE, Maria Raimunda Lima; AZEVEDO, Rosa Oliveira Marins; AQUINO, Soya Farias. O trabalho como princípio educativo na educação profissional técnica de nível médio para uma formação omnilateral. **Educação Profissional e Tecnológica em Revista**, v. 2, n.2, p. 28-42, 2018. Disponível em: <https://ojs.ifes.edu.br/index.php/ept/article/view/386>. Acesso em: 18 dez. 2023.

FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise. O trabalho como princípio educativo no projeto de educação integral de trabalhadores. *In*: COSTA, Hélio da; CONCEIÇÃO, Martinho da. (Org.). **Educação Integral e Sistema de Reconhecimento e Certificação Educacional e Profissional**. São Paulo: CUT, 2005, 168p. Disponível em: <https://cedoc.cut.org.br/cedoc/livros-e-folhetos/1132>. Acesso em: 17 dez. 2023.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6.ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GONÇALVES, Aline Loredane; FIGUEIREDO, Frederico de Carvalho. Educação para a cidadania e o ensino médio: uma revisão teórica. **Criar Educação**, Criciúma, v. 10, n. 2, p.92-110, ago/dez., 2021. Disponível em: <https://periodicos.unesc.net/ojs/index.php/criaredu/article/view/5285/6124>. Acesso em 15 nov. de 2022.

HOSTINS, Regina Célia Linhares; ROCHADEL, Olívia; MELO, Alessandra Giacomett. O conceito de trabalho em Lukács: implicações no campo da política educacional. **Conjectura: Filos. Educ.**, Caxias do Sul, v. 24, e0190010, 2019. Disponível em: <http://educa.fcc.org.br/pdf/conjectura/v24/2178-4612-conjectura-24-e019010.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2024.

HUNT, EK; LAUTZENHEISER, Mark. **História do pensamento econômico: uma perspectiva crítica**. 3. ed. Tradução André Arruda Villela. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. Disponível em: <https://gremiojovenspensadores.files.wordpress.com/2017/04/historia-do-pensamento-economic-e-k-hunt.pdf>. Acesso em: 25 jan. 2024.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ. Conselho Superior. **Resolução nº 49/2018 CONSUP/IFAP, de 09 de julho de 2018**. Aprova o plano de curso técnico em alimentos, integrado ao ensino médio, com oferta em tempo integral e duração de três anos do *Campus* Macapá, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP. Macapá: Conselho Superior, 2018. Disponível em: <https://ifap.edu.br/index.php/publicacoes/item/1274-resolucao-n-49-2018-consup>. Acesso em 10 ago. 2023.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ. Conselho Superior. **Resolução nº 67/2019 CONSUP/IFAP, de 4 de julho de 2019**. Aprova o plano do curso técnico de nível médio em edificações, integrado ao ensino médio, com oferta em tempo integral e duração de três anos, *Campus* Macapá, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP. Macapá: Conselho Superior, 2019. Disponível em: <https://portal.ifap.edu.br/index.php/publicacoes/item/2199-plano-do-curso-tecnico-de-nivel-medio-em-edificacoes-integrado-ao-ensino-medio>. Acesso em: 11 ago. 2023.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ. Conselho Superior. **Resolução nº 084/2019 CONSUP/IFAP, de 2 de setembro de 2019**. Aprova a retificação da matriz curricular, com a inserção do componente curricular “formação geral complementar”, no plano pedagógico do curso técnico em edificações, integrado ao ensino médio, ofertado em tempo integral e duração de três anos, - *Campus* Macapá, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP. Macapá: Conselho Superior, 2019. Disponível em: <http://www.ifap.edu.br/index.php/publicacoes/item/2315-resolucao-n-084-2019-consup>. Acesso em: 11 ago. 2023.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ. Conselho Superior. **Resolução nº001/2020 CONSUP/IFAP, de 17 de fevereiro de 2020**. Aprova Plano de Curso Técnico de Nível Médio em Redes de Computadores na Forma Integrada Regime Integral e Duração de três anos – *Campus* Macapá, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP. Macapá: Conselho Superior, 2020. Disponível em: <https://macapa.ifap.edu.br/index.php/publicacoes/item/903-ppc-plano-do-curso-tecnico-em-redes-de-computadores-2020>. Acesso em: 12 de ago. 2023.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ. Conselho Superior. **Resolução nº 20/2018 CONSUP/IFAP, de 09 de abril de 2018.** Aprova o plano do curso técnico de nível médio em química, na forma integrada, modalidade presencial em regime integral do *Campus* Macapá, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP. Macapá: Conselho Superior, 2018. Disponível em: <https://portal.ifap.edu.br/index.php/publicacoes/item/1100-resolucao-n-20-2018-consup>. Acesso em: 13 ago. 2023.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ. Conselho Superior. **Resolução nº 007/2020 CONSUP/IFAP, de 18 de fevereiro de 2020.** Aprova Reformulação do Plano Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Estradas na Forma Integrada, Regime Integral – Campus Macapá, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP. Macapá: Conselho Superior, 2020. Disponível em: <https://ifap.edu.br/index.php/publicacoes/item/2771-resolucao-n-007-2020-consup>. Acesso em: 25 set. 2023.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ. Conselho Superior. **Resolução nº 3/2021 CONSUP/IFAP, de 23 de fevereiro de 2021.** Aprova o Plano de Curso Técnico em Mineração – PPC, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP. Macapá: Conselho Superior, 2021. Disponível em: <https://www.ifap.edu.br/index.php/publicacoes/item/3374-resolucao-n-3-2021-consup>. Acesso 26 set. 2023.

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. Programa de pós-graduação em Educação Profissional e Tecnológica. **Mestrado profissional em educação profissional e tecnológica em rede nacional.** Anexo ao regulamento. Instituto Federal do Espírito Santo, 2018. Disponível em: https://profept.ifes.edu.br/images/stories/ProfEPT/Turma_2018/Regulamento/Anexo-ao-Regulamento-2019.pdf. Acesso em: 23 jan. 2023.

LESSA, Sergio. Lukacs: trabalho, objetivação, alienação. **Trans/Form/Ação**, São Paulo, v. 15, p. 39-51, 1992. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/trans/a/L8s5Ct6fvZ8Bf4rw6RSzWSz/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 10 jan. de 2024.

LIMA, Izabel Cristina Leite de. **O que é trabalho?** Mossoró: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, 2021. Disponível em: <https://educapes.capes.gov.br/handle/capes/599227>. Acesso em: 10 jan. 2024.

LEONARDO, Francisco Antonio Morilhe. Introdução do ensino do direito no currículo de sociologia no ensino médio. **Akrópolis Umuarama**, v. 23, n. 2, p. 115-124, jul./dez., 2015. Disponível em: <https://revistas.unipar.br/index.php/akropolis/article/viewFile/5760/3263>. Acesso em: 15 nov. 2022.

MARX, Karl. **O capital**: Livro I. Tradução: Rubens Enderle. 3 ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 2023. Disponível em: <https://www.gepec.ufscar.br/publicacoes/livros-e-colecoes/marx-e-engels/o-capital-livro-1.pdf>. Acesso em: 9 jan. 2024.

MOURA, Dante Henrique. Educação básica e educação profissional e tecnológica: dualidade histórica e perspectivas de integração. **Holos**, v. 2, p. 4-30, 2007. Disponível em: <https://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/HOLOS/article/view/11>. Acesso em: 9 jan. 2024.

NETA, Olivia Morais Medeiros; ASSIS, Sandra Maria; LIMA, Aline Cristina Silva. O trabalho como princípio educativo: uma possibilidade de superação da dualidade educacional no ensino médio integrado. **Revista Ensino Interdisciplinar**, Mossoró, v. 2, n. 05, p. 106-120, Jul., 2016. Disponível em: https://repositorio.ufrn.br/bitstream/123456789/23170/1/OTrabalhoComoPr%C3%ADncipio_2016.pdf. Acesso em: 5 jan.2024.

NEVES, Diana Rebello; NASCIMENTO, Rejane Prevot; JÚNIOR, Mauro Sergio Felix; SILVA, Fabiano Arruda da; ANDRADE, Rui Otávio Bernardes. Sentido e significado do trabalho: uma análise dos artigos publicados em periódicos associados à Scientific Periodicals Electronic Library. **Cad. EBAPE.BR**, v. 16, n. 2, p.318-330, Abr./Jun., 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cebape/a/ncWvqK58zG8PqZC5ZQCGz9x/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 09 jan. 2024.

OLIVEIRA, Wanessa Moureira; DELOU, Cristina Maria Carvalho. A educação profissional e tecnológica, os institutos federais e a inclusão. **Educação Profissional E Tecnológica Em Revista**, v.6, n.2, p. 04-25, 2002. Disponível em: <https://ojs.ifes.edu.br/index.php/ept/article/view/1622>. Acesso em: 15 dez. 2023.

PAULA, Ricardo Zimbrão Affonso de. **Capitalismo: definições**. São Luís: EDUFMA, 2020. Disponível em: https://www.edufma.ufma.br/wp-content/uploads/woocommerce_uploads/2020/06/PAULA-Ricardo-Zimbrão-Affonso-de-Capitalismo-Defini%C3%A7oes-Livro-1.pdf. Acesso em: 15 jan. 2024.

PAULINO NETO, Josino; ALEXANDRE, Maira Regina de Carvalho. Inclusão de noções de direito básico no ensino médio. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**. São Paulo, v.7, n.10. out., 2021. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/download/2759/1109/4485>. Acesso em: 23 out. 2022.

RAMOS, Marise Nogueira. Conceitos básicos sobre o trabalho. *In*: FONSECA, Angélica Ferreira; STAUFFER, Anakeila de Barros (org.). **O processo histórico do trabalho em saúde**. Rio de Janeiro: EPSJV/Fiocruz, 2007. p. 27-56. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/39180>. Acesso em: 8 jan. 2024.

RAMOS, Marise. Concepção do Ensino Médio Integrado. Versão ampliada do texto “Concepção de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional”, produzido em 2007. *In*: **Seminário pela Secretaria de Educação do Estado do Pará**, 2008. Disponível em: http://forumeja.org.br/go/sites/forumeja.org.br.go/files/concepcao_do_ensino_medio_integrado5.pdf. Acesso em: 15 dez. 2023.

SILVA, Carlos Farias da. **Construção de um serious game para abordagem de noções de direito do trabalho no contexto da educação profissional tecnológica**. 2020, 229 f. Dissertação (Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica) – Instituto Federal de Alagoas, Campus Avançado Benedito Bentes, Maceió, AL, 2020. Disponível em: <https://www2.ifal.edu.br/profept/dissertacoes/arquivos-das-dissertacoes->

profep/versoDefintiva_comFichaCatalogrfica.pdf. Acesso em: 20 nov. 2022.

APÊNDICE A – PRODUTO EDUCACIONAL (PARECER TÉCNICO)

A legislação trabalhista reflete as mudanças sociais, econômicas e políticas, pelo que influenciam as relações laborais até os dias atuais. Desde as primeiras leis que visavam proteger os trabalhadores de abusos até as regulamentações complexas e abrangentes do mundo contemporâneo, a legislação trabalhista desempenha um papel crucial na garantia de direitos básicos, condições dignas de trabalho e equilíbrio nas relações entre empregadores e empregados, impulsionando assim a busca pela justiça social diante das desigualdades presentes no ambiente de trabalho.

Nesse sentido, o parecer técnico enfatiza a importância da inserção da legislação trabalhista nos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs) como uma forma de preparar os estudantes para compreender, aplicar e se adaptar a esse conjunto de normas essenciais em suas futuras carreiras profissionais.

A abordagem estruturada do parecer, que inclui Análise Geral, Fundamento Legal e Recomendações, destaca a relevância dessa temática no contexto educacional, sua conexão direta com as exigências do mercado de trabalho, a necessidade contínua de atualização curricular e a importância da interdisciplinaridade para formar profissionais qualificados e éticos para lidar com os desafios das relações de trabalho de forma abrangente e integrada.

PRODUTO EDUCACIONAL - PARECER TÉCNICO

Este parecer técnico tem como objetivo fornecer uma análise e recomendações para a inclusão da temática da legislação trabalhista nos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio. A legislação trabalhista desempenha um papel fundamental na formação integral dos discentes, capacitando-os a compreender seus direitos e deveres no ambiente de trabalho, prevenindo abusos e promovendo condições de trabalho justas e dignas. A inclusão dessa temática nos PPCs é essencial para assegurar uma formação completa e alinhada com as demandas do mercado de trabalho, bem como para a formação de cidadãos conscientes e responsáveis.

Análise Geral

1. Relevância da temática:

A legislação trabalhista é um elemento central nas relações de trabalho e tem impacto direto na vida dos discentes que ingressam na Educação Profissional Técnica de Nível Médio. A compreensão dos direitos e deveres estabelecidos pela legislação trabalhista é essencial para o exercício profissional adequado, prevenção de abusos e discriminação, além de contribuir para a construção de ambientes de trabalho justos e seguros.

2. Articulação com o perfil profissional:

A inclusão da temática da legislação trabalhista nos PPCs está alinhada com o perfil profissional esperado para os egressos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio. O conhecimento da legislação trabalhista é uma competência essencial para a atuação responsável e ética no mercado de trabalho, permitindo que os discentes compreendam as implicações legais de suas ações e desenvolvam habilidades para lidar com situações do cotidiano profissional.

3. Necessidade de atualização curricular:

Considerando que a legislação trabalhista pode sofrer alterações ao longo do tempo, é importante que os PPCs estejam atualizados em relação às leis vigentes. Recomenda-se que as instituições de ensino estabeleçam mecanismos de atualização contínua dos conteúdos relacionados à legislação trabalhista, a fim de garantir que os discentes estejam familiarizados com as leis mais recentes e suas aplicações práticas.

4. Abordagem interdisciplinar:

A inclusão da temática da legislação trabalhista nos PPCs pode ser realizada de forma interdisciplinar, integrando diferentes disciplinas e áreas de conhecimento. Isso permite que os discentes compreendam a legislação trabalhista não apenas como um conjunto de regras, mas também em seu contexto social, econômico e ético. Recomenda-se que as instituições promovam a colaboração entre os docentes de diferentes disciplinas para desenvolver estratégias de ensino integradas e enriquecedoras.

Fundamento legal

1. Análise Jurídica

A Resolução CNE/CP nº 1/2021, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Técnico e para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, estabelece orientações para a elaboração dos currículos dos cursos técnicos. No inciso V do artigo 24 dessa resolução, é destacada a necessidade de incluir conteúdos que abordem as relações de trabalho, os aspectos éticos e os direitos e deveres do trabalhador. Portanto, a inclusão da temática Legislação Trabalhista nos PPCs dos cursos técnicos integrados é uma recomendação para garantir que os discentes adquiram conhecimentos sobre as normas e legitimidades relacionadas ao mundo do trabalho. Essa inclusão busca formar profissionais mais conscientes dos seus direitos e obrigações trabalhistas, preparando-os para enfrentar os desafios do mercado de trabalho de forma ética e fundamentada nas leis.

Vale ressaltar que a Resolução CNE/CP nº 1/2021 tem o objetivo de nortear as instituições de ensino na elaboração dos currículos dos cursos técnicos, cabendo a cada instituição adequar seus Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) de acordo com as recomendações apresentadas na resolução. Sendo assim, a inclusão da temática Legislação Trabalhista nos PPCs dos cursos técnicos integrados pode ser uma forma efetiva de proporcionar aos discentes uma base sólida de conhecimentos relacionados às questões trabalhistas, contribuindo para sua formação profissional e cidadã.

Recomendações

Com base na análise realizada, apresentamos as seguintes recomendações para a inclusão da temática da legislação trabalhista nos PPCs dos cursos técnicos integrado do Instituto Federal do Amapá - Campus Macapá:

1. Revisão e atualização dos PPCs;
2. Inclusão de uma seção introdutória que apresente a importância da legislação trabalhista na proteção dos direitos dos trabalhadores e na promoção de relações trabalhistas justas;
3. Definição de objetivos específicos relacionados à compreensão da legislação trabalhista, tais como: entender os direitos e deveres do empregador e do empregado, identificar

formas de contratação e tipos de contratos de trabalho, compreender as normas de segurança e saúde no trabalho, entre outros;

4. Desenvolvimento de uma lista de tópicos relacionados à legislação trabalhista que devem ser abordados no curso, como: normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), convenções e acordos coletivos, direitos trabalhistas básicos, jornada de trabalho, férias e licença-maternidade, segurança no trabalho, entre outros;

5. Sugestão de diferentes metodologias de ensino que promovem a compreensão da legislação trabalhista, como estudos de casos, debates, simulações de situações trabalhistas, visitas técnicas a órgãos fiscais e sindicatos, entre outros;

6. Indicação de materiais de apoio, como livros, artigos, legislação atualizada, vídeos e sites confiáveis, que os estudantes possam utilizar para aprofundar seus conhecimentos sobre a temática;

7. Criação de critérios de avaliação que permitam verificar se os discentes conseguiram compreender e aplicar corretamente os conceitos aprendidos sobre a legislação trabalhista. Isso pode incluir a resolução de casos práticos, a realização de trabalhos individuais ou em grupo, a participação em debates, entre outros;

8. Incentivo aos docentes para que estejam atualizados sobre as mudanças na legislação trabalhista, de modo a transmitir informações precisas aos discentes. Isso pode ser feito por meio de participação em cursos de capacitação, leitura de revistas especializadas, participação em eventos da área, entre outros.